



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de agosto a 04 de setembro de 2010 * nº 1233 * Pág. 001/23

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.983, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 10.459, DE 01 DE JUNHO DE 2005, PARA ADEQUAR O VALOR DOS DÉBITOS DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O § 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/09 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.459, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para fins do disposto no § 4º, do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, fica definido como de pequeno valor perante o erário público do Município de João Pessoa, os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral da previdência social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 02 de setembro de 2010.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

LEI Nº 11.984, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de uma nova Dotação Orçamentária em um Ação de Governo existente na Secretaria Municipal de Habitação Social, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
24.104 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL	
16.482.5372 - 1384 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	
	RS
4.4.90.51 - 08 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	4.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta do Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia com o Município de João Pessoa/PB nº 0229026-30/2008 (Fonte 08), através da Caixa Econômica Federal, Agência 1909-7, Cidade Antiga, Conta-Corrente nº 229026-3, conforme discriminação a seguir:

	RS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0229026-30/2008/	
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB (FONTE: 08).....	4.000.000,00

Art. 3º A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de setembro de 2010.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

LEI Nº 11.985, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de uma nova Dotação Orçamentária em Ação de Governo existente na Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma abaixo discriminada:

	RS
14.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.106 - DIRETORIA DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
08.244.5137 - 2203 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
3.3.90.47 - 05 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	20.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de recurso constante no Orçamento Municipal, conforme discriminação a seguir:

	RS
14.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.106 - DIRETORIA DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
08.244.5137 - 2203 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
3.3.90.36 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	20.000,00

Art. 3º A nova Dotação Orçamentária em Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de setembro de 2010.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Decreto Nº 6.977 de 26 de agosto de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 083837/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.101 - Gabinete do Secretário	

RS

04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	12.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no **Balanco Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:**

SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 00)..... 12.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de agosto de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.978, de 27 de agosto de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 087921 e 088488/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 891.180,90 (oitocentos e noventa e um mil e cento e oitenta reais e noventa centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e	
Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.180,90
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento as Artes Cênicas	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
09.271.5280 - 2.987 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	80.000,00
SUBTOTAL	874.180,90

10.301 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.5382 - 1.415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
TOTAL	891.180,90

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

	R\$
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	990,00
04.122.5001 - 2.655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	9.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
04.128.5269 - 2.451 - Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.990,00
13.361.5269 - 2.434 - Programa Arte na Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990,00
13.391.5269 - 2.468 - Programa de Manutenção do Casarão 34	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	900,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rubens Freire Ribeiro**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
13.391.5275 - 2.441 - Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.600,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	4.990,00
13.392.5269 - 2.446 - Programa de Fomento e Manutenção da Banda Musical	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	38.990,00
13.392.5269 - 2.447 - Programa Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990,00
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00
13.392.5269 - 2.467 - Programa de Manutenção da Casa da Pólvora	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
13.392.5269 - 2.776 - Instalação, Fomento e Manutenção de Centros Culturais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.470,00
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.990,00
13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	59.500,00
13.392.5270 - 2.456 - Programa de Fomento às Artes Visuais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.990,00
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento as Artes Cênicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.990,00
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00
13.392.5274 - 2.444 - Programa Paixão de Cristo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.650,00
13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
13.392.5274 - 2.450 - Programa de Fomento e Difusão do São João	

3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.100,00
13.392.5274 - 2.452 - Programa Festa das Neves	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225.990,90
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.490,00
13.392.5274 - 2.453 - Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.500,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
SUBTOTAL	821.830,90
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.392.5382 - 1.415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.950,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.800,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.950,00
13.122.5383 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.950,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.950,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.950,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.950,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.950,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.950,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.950,00
SUBTOTAL	69.350,00
TOTAL	891.180,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de agosto de 2010

JOSE LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.979, de 31 de agosto de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088871/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.593,11 (sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e onze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

R\$

12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores **65.593,11**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças **R\$**


04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores **65.593,11**


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de agosto de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTÊRELA BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.980 de 31 de agosto de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088573/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.104 - Diretoria de Divulgação e Marketing **R\$**

23.695.5505 - 1451 - Incentivar a Captação de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **110.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional **R\$**

23.695.5499 - 1447 - Disque Turismo
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente **15.000,00**

23.695.5500 - 1443 - Infraestrutura Mobiliária Urbana
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **10.000,00**

15.104 - Diretoria de Divulgação e Marketing
23.695.5505 - 1450 - Apoiar e Realizar Workshops e Roadshows nos Mercados Prioritários
3.3.90.41 - 00 - Contribuições **85.000,00**

TOTAL 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de agosto de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTÊRELA BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 279/10
Em, 20 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/083324, datado de 16/08/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **THAYSE CARLA GOMES BARBOSA**, matrícula 55.212-7, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 280/2010
Em, 19 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040787/10.

R E S O L V E de acordo com o Artigo 229, inciso II, da Lei nº 2.380/79, aplicar pena disciplinar de 10 (dez) dias a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano ao servidor **AILTON PEREIRA FELIX**, matrícula 17.020-8, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 282/10
Em, 24 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 055904/10.

R E S O L V E autorizar a **desaverbação** do tempo de serviços prestados a Empresa Privada e a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, correspondente a 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, pela servidora **MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA BASILIO**, matrícula nº 23.606-3, lotada na Secretaria de Saúde (SMS).


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 283/10
Em, 25 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Ofício nº 2104/10/GS/SMS, datado de 22 de julho de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição da **AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, o servidor **IVANILDO TAVARES DA SILVA**, matrícula 33.377-8, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até 22 de julho de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de julho de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 284/10
Em, 25 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/085014 e Ofício GAPRE Nº 512/2010, de 20/08/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, o servidor **BARTOLOMEU DE SOUZA INTERAMINENSE**, matrícula nº 14.888-1, Escrividor, lotado na Secretaria de Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº160 /2010

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2200	MARIA DIRCE MAGALHÃES	15.575-6	SEDEC	07.07.10 A 07.08.10	60
02	2358	PRISCILA MAIA LEITE PAIVA	48.749-0	SEDEC	20.07.10 A 03.08.10	15
03	2228	SANDRA MARIA BATISTA DE SOUZA	42.926-1	SEDEC	07.07.10 A 21.07.10	15
04	2227	FRANCISCA LUCIA FERREIRA LOPES	55.910-5	SEDEC	04.07.10 A 01.10.10	90
05	2226	CRISTINA INACIO NEVES	57.558-5	SMS	12.07.10 A 08.11.10	120
06	2225	RONALDO BATISTA DA SILVA	24.062-1	SUGAM	04.07.10 A 18.07.10	15
07	2223	MARIA DA PENHA SILVA DE MELO	04.428-8	SEDEC	26.06.10 A 24.08.10	60
08	2222	DANNYELLY DANTAS DA SILVA	56.616-1	SEDEC	08.07.10 A 22.07.10	15
09	2216	JOSILDA DO NASCIMENTO PAIVA	23.456-7	SEDEC	12.07.10 A 09.09.10	60
10	2229	MIRIAN RAMOS NEVES	32.972-0	SMS	09.07.10 A 07.08.10	30
11	2473	PATRICIA MEIRA BENTO	24.478-3	SMS	20.07.10 A 18.08.10	30
12	2509	ADRIANA MARIA DA S. ARAUJO	54.329-2	SEDEC	20.07.10 A 03.08.10	15
13	2508	MARIA DO SOCORRO RAMOS	12.655-1	SMS	19.07.10 A 02.08.10	15
14	2405	MARIA MONICA COUTINHO	26.995-6	SMS	19.07.10 A 16.09.10	60
15	2434	VERANGELA LACERDA WANDERLEY	11.926-1	SMS	19.07.10 A 02.08.10	15
16	2429	HELENA CELIA DE AGUIAR	48.544-6	SEDEC	19.07.10 A 28.07.10	10
17	2482	EDIONE DA SILVA CAMILO	57.892-4	SEDEC	20.07.10 A 16.11.10	120
18	2486	CLAUDETE MONTEIRO DA SILVA	07.723-2	SMS	19.07.10 A 02.08.10	15
19	2436	MARILENE VIEIRA DA SILVA	28.549-8	SEDEC	19.07.10 A 02.08.10	15
20	2442	FRANCIMAR ALVES DANTAS	43.002-1	SEDEC	19.07.10 A 02.08.10	15
21	2464	MARIA LUCIA SARMENTO	23.920-8	SEDEC	20.07.10 A 18.08.10	30
22	2472	ROSA MARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	28.411-4	SEDEC	20.07.10 A 17.09.10	60
23	2443	ADALBERTO FELINTO FILHO	48.833-0	SMS	20.07.10 A 08.08.10	12
24	2439	MARIA DA PENHA GOMES FERREIRA	34.072-3	SMS	21.07.10 A 18.10.10	90
25	2469	MARIA TANIA VIEIRA	23.074-0	SMS	19.07.10 A 17.08.10	30
26	2457	RONALDO BATISTA SILVA	24.062-1	SUGAM	19.07.10 A 16.09.10	60
27	2456	MARIA JANE OLIVEIRA DE SOUZA	30.724-6	SEDEC	19.07.10 A 15.11.10	120
28	2483	EVERARDO BANDEIRA DE ALMEIDA	26.961-1	SMS	21.07.10 A 04.08.10	15
29	2484	JOSELIA MARIA DO VALE MONTEIRO	33.402-2	SMS	21.07.10 A 28.07.10	08
30	2531	ANA MARY DOS SANTOS SIDRONIO	33.438-3	SMS	23.07.10 A 06.08.10	15
31	2527	FLAVIANNY DAYSE BARRETO	39.658-3	SEDEC	23.07.10 A 06.08.10	15
32	2551	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI LIMA	51.130-7	SMS	23.07.10 A 06.08.10	15
33	2430	MARIA DE LOURDES COSTA	32.939-8	SMS	24.07.10 A 28.07.10	05
34	2441	VERONEIDE ALVES DE LIMA	14.279-4	SEDEC	26.07.10 A 24.08.10	30
35	2475	JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	00691-2	SEREM	24.07.10 A 21.10.10	90
36	2461	JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	16.643-0	SEDEC	24.07.10 A 21.10.10	90
37	2412	TEREZINHA MARIA DA SILVA	28.924-8	SEDEC	25.07.10 A 22.10.10	90
38	2487	MARIA DE FATIMA G. DO NASCIMENTO	23.346-3	SMS	23.07.10 A 20.09.10	60
39	2510	SELMA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	11.139-2	SEDEC	23.07.10 A 20.09.10	60
40	2455	JORGE MAX GARCIA CAVALCANTI	58.888-1	SMS	23.07.10 A 30.07.10	08
41	2544	IRAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	54.588-1	SEDEC	22.07.10 A 19.10.10	90
42	2499	NORMANDO MENDES DE CASTRO	47.039-2	SEDEC	22.07.10 A 05.08.10	15
43	2525	MARIA JOSE DA COSTA DINIZ	15.685-0	SEDEC	22.07.10 A 20.08.10	30
44	2503	NIVALDO BATISTA DOS SANTOS	38.927-7	SEDEC	22.07.10 A 05.08.10	15
45	2557	ONELIA LINS DE FREITAS	29.337-7	SEDEC	21.07.10 A 19.08.10	30
46	2575	DIANA DE OLIVEIRA	16.028-8	SEDEC	26.07.10 A 23.09.10	60
47	2403	RIVANA ANDREIA SOUZA DA SILVA REGIS	28.286-3	SEDEC	26.07.10 A 09.08.10	15
48	2446	CLAUDIA PATRICIA DA NOBREGA	33.179-1	SMS	26.07.10 A 30.07.10	05
49	2451	RENE VALESSA DO NASCIMENTO	48.914-0	SMS	26.07.10 A 30.07.10	05
50	2517	LUIZ ANGELO DA SILVA	51.689-9	SMS	27.07.10 A 10.08.10	15
51	2467	JOSINETE DOS SANTOS SOARES DA SILVA	56.249-1	SMS	27.07.10 A 31.07.10	05
52	2494	RIVAILDO PEREIRA GUEDES	09.360-2	PROGEM	27.07.10 A 24.10.10	90
53	2532	JOSE CLÁUDIO ALEXANDRE	58.069-4	SMS	27.07.10 A 10.08.10	15
54	2541	ANA LUCIA PEDROSA COSTA	30.694-1	SEDEC	27.07.10 A 25.08.10	30
55	2549	MARILENE ANDRADE DE LIMA	40.801-8	SEDEC	27.07.10 A 10.08.10	15
56	2569	LEIDIJANE SOUZA FERNANDES	59.251-0	SEDEC	27.07.10 A 10.08.10	15
57	2572	MARIA DA GUIA OLIVEIRA COSTA SILVA	28.344-4	SEDEC	27.07.10 A 25.08.10	30
58	2558	PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA	55.020-5	SMS	27.07.10 A 30.07.10	04
59	2204	MARIA DE FATIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	01.07.10 A 28.08.10	60
60	2205	MARIA GORETTE F. DE ARAUJO	30.930-3	SMS	12.07.10 A 09.10.10	90
61	2206	GIUSEPPE MEDEIROS MARTINS	28.529-3	SEDEC	12.07.10 A 09.10.10	90
62	2210	ANTONIO JOSE DE MELO LIRA	23.954-2	SEDEC	21.05.10 A 28.05.10	15
63	2209	INES DE JESUS AMORIM DA SILVA	25.879-2	SEDEC	12.07.10 A 09.10.10	90
64	2559	KLEYTON GOMES GUEDES DE CARVALHO	56.131-2	SMS	26.07.10 A 04.08.10	10
65	2516	ELMIRA SOARES DE GADELHA NETA	10.661-5	SEDEC	26.07.10 A 09.08.10	15
66	2481	CARMEN LUCIA DUARTE DIAS	58.166-6	SMS	02.07.10 A 16.07.10	15
67	2474	ROBERTO SERGIO FIGUEIROA	58.037-6	SMS	26.07.10 A 30.07.10	05
68	2547	JOSE RENATO DO EGITO	07.376-8	SEDEC	07.08.10 A 26.08.10	30
69	2524	CLARENICE DIAS SALES	33.383-2	SMS	25.07.10 A 08.08.10	15
70	2176	LUZIA INACIO DE ANDRADE	33.098-1	SMS	29.06.10 A 28.07.10	30
71	2199	GLAUCIA MARIA FERNANDES MEDEIROS	18.877-8	SEDEC	28.06.10 A 12.07.10	15
72	2197	VERA LUCIA VITORINO DE FIGUEIREDO	53.578-8	SEDEC	12.07.10 A 26.07.10	15
73	2196	LEDA MENDONÇA DOS SANTOS	17.822-5	SMS	02.07.10 A 31.07.10	30
74	2193	SANDRA LUCIA DA SILVA	57.915-7	SEDEC	02.07.10 A 16.07.10	15
75	2192	EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA	42.323-8	SEDEC	14.06.10 A 28.06.10	15
76	2190	JULIETA ARAGÃO VIEIRA	28.543-9	SEDEC	12.07.10 A 09.10.10	90
77	2189	VANIA MARIA ANDRADE	24.635-2	SEDEC	12.07.10 A 09.10.10	90
78	2188	MARIA DO CARMO CAMPELO	55.550-9	SEDEC	08.07.10 A 22.07.10	15
79	2191	MARIA DO ROSARIO SOUZA DA PENHA	23.814-7	SEDEC	09.07.10 A 15.07.10	07
80	2304	JOSE EUGENIO DE LUCENA	16.433-0	SEAD	10.07.10 A 07.08.10	30

81	2315	TEREZA CRISTINA MENDES FELIX	33.420-1	SMS	28.07.10 A 25.09.10	60
82	2316	ANA MARY DOS SANTOS SIDRONIO	33.438-3	SMS	08.07.10 A 22.07.10	15
83	2317	ADRIANA MAMEDE DE CARVALHO BEZERRA	55.514-2	SEDEC	07.07.10 A 02.01.11	180
84	2303	DARINALVA FERNANDES NASCIMENTO	55.502-9	SEDEC	08.07.10 A 06.08.10	30
85	2305	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	07.07.10 A 05.08.10	30
86	2306	JAILMA LUCIANE DE F. ALBUQUERQUE	53.374-2	SEDEC	15.07.10 A 11.11.10	120
87	2507	ROSA AMELIA CORREIA NOBREGA	30.720-3	SEDEC	08.07.10 A 06.08.10	30
88	2308	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	09.07.10 A 07.08.10	30
89	2310	MARIA DINALVA SOARES	42.864-7	SEDEC	19.07.10 A 23.07.10	05
90	2300	FRANCISCA SOBREIRA DOS SANTOS	24.983-1	SEDEC	05.07.10 A 02.09.10	60
91	2301	VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE	16.464-0	SEDEC	09.07.10 A 07.08.10	30
92	2302	ROMERO CALMON LOPES MARACAJA	33.461-8	SMS	03.07.10 A 01.08.10	30
93	2234	ROSA DE LOURDES DA COSTA L. MEIRELES	32.825-1	SMS	30.06.10 A 29.07.10	30
94	2543	SUELY TARGINO S. DE CARVALHO	27.189-6	SMS	07.08.10 A 04.11.10	90
95	2552	GENI DIAS RODRIGUES	26.982-4	SMS	07.08.10 A 13.08.10	07
96	2565	MARCILIO MATIAS DA SILVA	46.640-9	SMS	05.08.10 A 19.08.10	15
97	2577	MARIA DA GUIA SILVA COSTA	50.290-1	SMS	08.08.10 A 12.08.10	05
98	2556	MARIA IGUARACY ELOI BISPO	14.305-7	SEDEC	09.08.10 A 07.10.10	60
99	2445	ROBERTA DE ALBUQUERQUE NOBREGA	34.053-7	SMS	12.07.10 A 07.01.11	180
100	2567	RICARLENE PEREIRA DANTAS	45.600-4	SEDEC	10.08.10 A 07.12.10	120
101	2399	JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA	12.149-5	SEDEC	01.07.10 A 30.07.10	30
102	2533	MANOEL CORDEIRO DA COSTA	12.838-4	SEPLAN	07.07.10 A 05.08.10	30
103	2393	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	41.541-3	SEDEC	13.07.10 A 27.07.10	15
104	2431	ELIETE SILVA MOURA	59.805-4	SEDEC	12.07.10 A 21.07.10	10
105	2418	ELIZABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	SEDEC	12.07.10 A 09.09.10	60
106	2400	RAIMUNDO INALDO PINHEIRO	37.576-4	SEDEC	12.07.10 A 26.07.10	15
107	2502	SEVERINO DO RAMO ARAUJO	10.874-0	SUGAM	12.07.10 A 08.11.10	120
108	2178	AUTA MARIA GUIMARÃES	28.371-1	SEDEC	03.07.10 A 17.07.10	15
109	2396	ROSIMERE MOURA DOS SANTOS	47.350-2	SMS	07.07.10 A 16.07.10	10
110	2538	ALINE DO NASCIMENTO AMORIM	53.152-9	SUGAM	07.07.10 A 21.07.10	15
111	2409	MARIA JOSE PAES FELIX	15.784-8	SMS	09.07.10 A 17.08.10	40
112	2470	MARIA DO SOCORRO O.C. DE SOUZA	03.182-8	SMS	11.07.10 A 08.10.10	90
113	2404	ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA	23.237-8	SEPLAN	13.07.10 A 10.10.10	90
114	2419	CLEUDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS	13.07.10 A 10.09.10	60
115	2182	MARIA DA LUZ I. DE ALBUQUERQUE	25.856-3	SEDEC	21.06.10 A 20.07.10	30
116	2181	DILCELE NUNES CAVALCANTE	30.980-0	SEDEC	05.07.10 A 19.07.10	15
117	2515	DANIELLE CARMEM PORTO LUCENA	54.745-0	SMS	03.08.10 A 17.08.10	15

Em, 24 de agosto de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 161/10

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
065965	ILDETE CORREIA IGLESIAS	25.313-8	SEDEC	1992/1993 -1993/1994 – 1994/1995	
				1995/1996 – 1996/1997 – 1997/1998	360
066276	CILDA MARIA DA SILVA	07.227-3	SEAD	1995/1996	60

Em, 24 de agosto de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 162/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo:

Processos 2010	Nome	Mat.	Assunto
013848	GOLDIE COUTINHO RODRIGUES	53.850-7	CANCELAMENTO DO DESCONTO
052433	ANA TEREZA MIRANDA P. VASCONCELOS	42.532-0	CANCELAMENTO DO DESCONTO
054277	CAMILA PEREZ DA SILVA	60.188-8	RESTITUIÇÃO DOS DESCONTOS
059957	BERNARDO HOLLANDA DE CARVALHO	60.992-7	CANCELAMENTO DO DESCONTO
065568	ROBERTA KELLY PEIXOTO DE CARVALHO	61.361-4	RESTITUIÇÃO DOS DESCONTOS
072031	LUIZA HELENA DA S.A. NASCIMENTO	60.016-4	CANCELAMENTO DO DESCONTO

Em, 24 de agosto de 2010



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N 163/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . DEFERIU os seguintes processos de ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA:

PROCESSOS 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
044622	MARIA GERMANA GUEDES P. RANGEL	08.235-0	SEAD	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
047926	MANOEL PEREIRA DA SILVA	09.086-7	SMS	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
053269	MARIA DE FATIMA SILVA	09.816-7	SMS	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
054342	LENITA MARQUES COUTINHO	16.072-5	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
056774	ALAIDE LUCENA N. DE CARVALHO	09.724-1	SMS	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
057143	JOSEFA ROSENDO DE SOUZA	10.773-5	SMS	ABONO PREVIDENCIARIO

Em, 24 de agosto de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 037/SEREM João Pessoa, 3 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 28, §2º, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 21/SEREM, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art.1º.....

V - a partir de 1 de outubro do ano em curso, para os contribuintes listados no Anexo VI desta Portaria;

VI - a partir de 1 de novembro do ano em curso, para os contribuintes listados no Anexo VII desta Portaria;

VII - a partir de 1 de dezembro do ano em curso, para os demais contribuintes."

Art. 2º A Portaria nº. 21/SEREM, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar acrescida dos Anexos VI e VII, com a redação dada pelos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º A Portaria nº. 19/SEREM, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....

§ 6º - C

I - a não emissão ou não conversão dos RPSS em NFS-e equivalerá à negativa ou falta de emissão de documento fiscal, nos termos do artigo 61, IV, e 479, I, "a", ambos do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;"

Art. 4º A Portaria nº. 19/SEREM, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art.1º.....

§ 6º - I Os RPS e o RPSS são equiparados aos documentos fiscais no que se referem às normas de arquivamento e obrigatoriedade de exibição à fiscalização."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I
Inclusão do Anexo VI à Portaria nº. 21/2010-SEREM
(Art. 2º)

ANEXO VI
Contribuintes Obrigados à Emissão de NFS-e em 01/10/2010
(Art. 1º, V)

Nome Empresarial	Inscrição
1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	685305
4PLAY COMUNICAÇÃO LTDA	990281
A.C CONSULTORIO MEDICO LTDA	715859
A.DE LIMA DANTAS & CIA LTDA (ME)	787361
A.R. MELLO DANTAS	882101
A&C ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S	924741
ABRAAO RAMOS DA SILVA	798410
ABRAÃO RAMOS DA SILVA-ME	915807
ABSOLUTA - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA	644307
ABSOLUTA ENGENHARIA LTDA	992674

AC REPRESENTAÇÃO DE PLÁSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1003437
ACADEMIA DE GINASTICA VITA MAX LTDA	916463
ACCOUNT CONTABILIDADE S/S	1013599
ADAILZA SARAIVA DE SOUZA SANTOS-ME	790966
ADEMAR SOARES & CIA LTDA	657719
ADILSON TEOTONIO DE SOUZA	952095
AGNALDA MEDEIROS FONSECA DE OLIVEIRA	539228
AGUIAR & AGUIAR CONSULTORIA TRIBUTARIA S/S LTDA	933261
AIRAM NADJA DANTAS S. FALCONE	729639
ALBA MARIA DE HOLANDA CAVALCANTI - ME	470970
ALDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	937673
ALERGOCLIN S/C LTDA CLIN DE D ALERG E DO A.RESPIRA	718424
ALIANCA VIDROS LTDA	150860
ALICE FLORES TROPICAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	886912
ALL- CLEAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	848646
ALLAN DAVE ENEAS DOS SANTOS-ME	1056620
ALLYSSON FABRÍCIO DE MATOS	948292
ALTERNATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	891355
AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA	879941
AN - COMERCIO DE MOTOS LTDA	846244
ANA CARMEM LIRA DE SOUZA	1034618
ANA CRISTINA MACHADO VELLOSO (ME)	744476
ANA LUCIA DE OLIVEIRA GASPARIN (ME)	749541
ANA LUIZA SCHER RAMALHO	1015206
ANACLEIDE AUGUSTA ROLIM	1007513
ANALISE-TEC E CONSTRUÇOES LTDA	733636
ANDRADE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	1009150
ANDRÉ VALBERTO FERREIRA DE LIMA	850411
ANDRE BRONZEADO GUEDES-ME	912417
ANGELA D ARC CHAVES LIMA	675059
ANNA GABRIELLA FURTADO HONORIO GUEDES PINHEIRO	1034421
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - GRAFICA	978311
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS MANUTENCAO E MOBILIARIO	909360
AQUARIUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1019856
ARAUJO & BARROS LTDA	964531
ARCOMAC REFRIGERAÇÃO LTDA	1039512
ARLINDO ALVES PASCOAL JUNIOR	987247
ARQ-I -ARQUITETURA E ILUMINAÇÃO LTDA	1024329
ARQUIARTE - SERVIÇOS AUXILIARES DA ARQUITETURA LTDA	934534
ARQUITETURA AÇO E DESIGN PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	869899
ART VINIL COMUNICACAO VISUAL LTDA	753840
ART-LINHA ARMARINHO AVIAMENTOS LTDA	739651
ARTE ARQUITETURA E AMBIENTACAO LTDA	440744
ARTE DAS CHAVES LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA	1004328
ARTFLORA PLANTAS E FLORES LTDA	899305
ARTINCENDIO C. R. C. INCENDIO LTDA	596019
ARTKID VESTUARIO E BORDADOS LTDA	841773
ARTTEL- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	652253
ASA ELETRONICA LTDA	638013
ASPEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	871001
ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA	998656
ASSIS E ALVES LTDA-ME	762792
ATALA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	681610
ATLANTIS- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA	870277
ATUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	993751
AUDICON - CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA	771163
AUDIOCLIN CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA	1000438
AUPERCON SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA ME	972193
AUTO ESPAÇO REVENDA DE VEICULOS USADOS LTDA	1018892
AUTO MECANICA UCHOA LTDA	842826
AUTO PECAS NICOLAU LTDA	423271
AUTO STOP VEICULOS LTDA	1009265
AV SERVIÇOS LTDA	1036637
BANGE - CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA LTDA	940119
BARRETO JUREMA LTDA	860492
BEIRA-RIO POSTAL-AGENCIADORA E PREST.DE SERV.LTDA	580139
BELIZE TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	931276
BEM-ESTAR TERAPIAS NATURAIS LTDA-ME	949922
BERG CAR OFICINA LTDA	856592
BORBOREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA-ME	548863
BRASIL WELCOME SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA	947041
BREKAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	995797
BRITO RETÍFICA LTDA	963208
BROADCAST ELETRONICA LTDA	653985
BRUNETTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	703338
C C C REPRESENTAÇÕES LTDA	990701
C G MILHEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA	969940
C.L. ACADEMIA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	806463
C&C CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	1041991
CABO BRANCO ADM.E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	592439
CABO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS LTDA	423718
CAD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	817244
CAIU DO CEU FESTAS INFANTIS LTDA	925802
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOÃO PESSOA	19356
CAMARA DE VALORES IMOBILIARIOS DO ESTADO DA PARAIBA	809578
CAMBOIM CONSTRUTORA LTDA	877247
CAPITAL - CONTABILIDADE E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/S LTDA	1029410
CARDIOFIX ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA	933864
CARLOS ARAÚJO LIMA JUNIOR	1023403
CAROLINA FERNANDES PINTO	971685
CARREIRO IMOVEIS LTDA	820369
CARTUCHO EXPRESS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1054724
CASA DAS MOLDURAS LTDA	304077
CASA DOS LACRES LTDA	933872
CASA FORTE ENGENHARIA LTDA	530794
CASIMIRO AUTO PEÇAS LTDA	532649
CAVALCANTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1001345
CAVIN-CAMARA DE AVAL.E VALORES IMOB.DO NORDESTE	761869

CEAMA - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DA MAMA S/S LTDA	928216
CEANGIO - CENTRO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/C LTDA	812099
CEDHI CENTRO DE ESTUDO E DESENV.HUMANO INTEGRADO LTDA	896187
CENAPS CENTRO DE ATIV. PSICOLÓG. CONSULT E SERVIÇOS LTDA	829277
CENÁRIO - CENTRO DE ARQUITETURA, IMÓVEIS E OBRAS LTDA	900419
CENTRAL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA ME	675601
CENTRO DE ESTUDOS DR. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	985406
CENTRO ESPORTIVO CRISTA LTDA	878162
CENTRO MEDICO DR EVERALDO VIEIRA LTDA	631183
CENTRO ODONTOLOGICO SANTA MARIA LTDA	969273
CENTRO ODONTOLOGICO SANTA TEREZA LTDA	877671
CLARICE PEDRO DA SILVA	349348
CLASS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1015516
CLÁUDIA MARIA MENDES DE SANTANA ARAÚJO-ME	1027174
CLEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO	928688
CLEROT CORRETORA DE SEGUROS LTDA	795470
CLIMAQ- SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA- ME	588563
CLIMAZONE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉRMICOS LTDA	1024779
CLINEL CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA	595594
CLINEO CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA	990060
CLÍNICA DE SERVIÇOS NEFROLOGICOS S/S LTDA	1058495
CLÍNICA DERMATOLÓGICA SANTA CATARINA LTDA	743810
CLÍNICA DRª ROSEANNE DORE SOARES LTDA	830640
CLÍNICA JUAREZ DORNELAS S/C LTDA	819255
CLÍNICA MEDICA DR. MARCELO SARMENTO LTDA	809063
CLÍNICA RADIOLÓGICA AZUIR LESSA LTDA	16489
CLÍNICA SANTA MADRE DE DEUS LTDA	491110
CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA	51888
CLINOP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	857921
CLIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME	689670
CLONETECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	908142
CM CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA	1012738
CM INFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	1005880
COMALI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	592544
COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA	756911
COMERCIAL ESTRELA DE MANGABEIRA LTDA	957577
COMERCIAL PIMENTEL ERNANI SATIRO LTDA	1009800
COMERCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA SANTO ANTONIO LTDA - ME	592838
COMESSO-CONSULTORIA MÉDICA EM SEG. E SAÚDE OCUP. S/LTDA	1058592
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	813125
CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A	291404
CONFORTOPÉ ORTOPIEDIA LTDA	947814
CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA	926591
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NORMANDO ARAUJO DE SA	906638
COOP DE CRED.MUT.DOS SER.DO C.FED.DE ED.T.DA PB.COOPERCRET	925233
COOP DE E E CRÉD MÚTUO DOS SERV. PUB. EST. DA PB. CRED.S LTDA	801241
COOPAGIO COOP.PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	847194
COPIADORA FIX LTDA	436011
COPIAR MATERIAIS E EQUIP P/ ESCRITORIOS LTDA ME	622095
COPRO CENTRO ODONT.DE PREVENCAO E REABILITACAO ORAL S/C LTDA	857050
CPL CONSTRUTORA PIRAMIDE LTDA	687979
CRASTO VIAGENS E TURISMO LTDA	971081
D.H. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	882054
DACONTI DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA	918148
DAMATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	722979
DÉBORA DO NASCIMENTO NÓBREGA DIAS - ME	1035088
DECOLAR REPRESENTAÇÕES LTDA	910422
DEMANDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	576913
DERMACAP CLÍNICA DE CUIDADOS MÉDICOS LTDA	990370
DETISA DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA	349194
DICOM - DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA	848433
DIESEL IMPORT CAR LTDA	941921
DIESEL MAX SERVIÇOS MECANICOS LTDA	363197
DIOGO JOSÉ BARRETO DE MENEZES	801623
DISMACON - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	806978
DISTAACLIN ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	1030124
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA	798673
DM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA	1036556
DOM FELIPE PRAIA HOTEL LTDA	546542
DOMM ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA	1015621
DPROMOVE - CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA	1008757
E F SANTANA REPRESENT LTDA ME	425788
E P A R- SERVIÇO.COM.E REPRESENTAÇÃO EM TELECOMUNIC. LTDA-ME	977705
E W A - COMERCIO E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	934372
E.S. NEWS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	847437
EBM CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA-ME	640590
ECOCENTERÉCENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA	680940
ECOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA	1005901
EDGARD ARAUJO DA SILVA TOLEDO-ME	519162
EDIMAGEM S/C LTDA	818623
EDUARDO BASTOS PAIVA	859460
EDUARDO DE OLIVEIRA PRADO	949230
EDUARDO VENÂNCIO DA SILVA ANDRADE	932124
EDVALDO ALMEIDA DA SILVA (ME)	714739
EDVANDA GONÇALVES BORGES	838438

EL SHADAI-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	732621
ELDE VICTOR DE LIMA ME	699365
ELETROFRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	590134
ELETROMIX COMERCIAL LTDA	981087
ELETRONICA TECHNISON LTDA ME	383678
ELIANE SOBRAL BENVENUTO DE ALMEIDA - ME	804436
ELIANE SOBRAL LEITE	714763
ELIMAR F GONÇALVES	650960
ELIOMAX CARLOS DE MORAES	939676
ELIOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	861332
ELISANGELA DA SILVA AUDIO E VIDEO	1031741

ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCCOLI (ME)	724262
EMPRESA JÚNIOR DE ADMINISTRAÇÃO-EJA	955621
EMPRESA VIAÇÃO PARAIBA LTDA	397661
EMYDIO DE OLIVEIRA RAMOS NETO	932612
ENGECON - ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	1051032
EREI PUBLICIDADE LTDA	877476
ESAFFI-EMPRESA DE SERV.DE ASSES.FINAN.E F.MERC.LTDA	1006291
ESTEVÃO ARAUJO PAIVA DE CASTRO	1039679
EUCLIDES DIAS DE SÁ-ME	869350
EURO SERVICE PINTURAS LTDA	998931
EVANDRO DE OLIVEIRA MACENA-ME	810975
EVOLUCAO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	895385
EVS INSTALAÇÕES E REPAROS LTDA	971405
EWERTON JOSE EVANGELISTA CAVALCANTI	1053655
EXATA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	1002279
EXTERMINA PRAGAS - CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA	1004158
FABIANO DA SILVA SOUSA	1022229
FABIANO RAMALHO CAVALCANTI	1021311
FABIO DE ARAUJO GUILHERME CORLETH	938947
FABIO LUIZ SILVA RIOS	965588
FABIO LUIZ MILAM	986704
FABIOLA DE ALMEIDA MONTENEGRO	978469
FABRYCIO ALVES MONTENEGRO DE ARAUJO-ME	790397
FACELL CELULAR LTDA	875414
FALCONE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	804657
FEDERACAO DOS TRAB NA AGRICULTURA DO ESTADO DA PARAIBA	197891
FENICIA VIAGENS E TURISMO LTDA	583600
FFC VEÍCULOS LTDA	1010743
FIDELIS - SERVIÇO DE MONTAGEM EM EQUIPAMENTOS LTDA	1008421
FILIPESO-ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	936073
FISA - FOMENTO MERCANTIL LTDA	999725
FISIOCORPORE LTDA	993883
FONOMED CONSULTORIO MEDICO E FONOAUDIOLOGICO LTDA	903591
FOTOGRAFICA FOTOGRAFIA PROFISSIONAL LTDA	962252
FRANCINEIDE DA SILVA NÓBREGA BEZERRA	100926
FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA PUBL E SONORIZACAO	736031
FRANCISCO DE ASSIS LIMA-DEDETIZACAO - ME	823627
FRANCISCO GOMES DE LAGERDA	664871
FRANCISCO WÂNILDO PINHEIRO ME	384569
FRANKLY MEDEIROS BARRETO	956821

FREDERICO AUGUSTO LIMA QUEIROGA	982580
FUTURA SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	575348
G & M PRODUTOS E SERVIÇOS DE BELEZA LTDA	1049313
GCA VIDEO LTDA	1032011
GCAR-COMERCIO E SERV. EM AR CONDICIONADO PARA AUTOS LTDA-ME	890511
GENI SOUSA ARAUJO	643769
GENILSON DORIA DE LUCENA (ME)	527351
GESSO SANTO ANTONIO LTDA	920568
GILIENE COSTA DA SILVA MONTEIRO	1044958
GISELI DE CARVALHO AMORIM-ME	806765
GIULLIANA GOMES COUTINHO MENDONCA-ME	888451
GLAUBER SILVA COUTINHO	1039393
GOLDEN TOUR INT TUR CAMBIO LTD	648019
GPDM EVENTOS E ASSESSORIA LTDA-ME	1008706
GPL - INFORMÁTICA PAPELARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1031121
GPONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA	1003313
GRÁFICA CORREIA LTDA	720470
GRÁFICA E EDITORA SANT'ANA LTDA	651214
GRÁFICA PADRE MIGUEL LTDA	843504
GRAFIQUE GRAFICA E EDITORA LTDA	1015494
GUARDA-VOLUMES LTDA	915122
GUILHERME LEITE DA NÓBREGA NEVES-ME	965308
GUTUS BAR AUTO SERVICE LTDA	1041509
H.N. REPRESENTAÇÕES LTDA	999814
HERTZ ELETRIFICAÇÃO LTDA	738182
HILMA CAVALCANTE DA COSTA	993697
HOSPTEC CONCERTOS TEC DE APARELHOS HOSP LTDA	382680
HOTEL POUSSADA TEIÚ PRAIA LTDA	950190
HR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	952109
HS LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA	646431
IDEAL ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA	645915
IDÉIA - EDITORA LTDA	485616
IDELTONIO VITORINO DINIZ	969419
IMPACTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	966827
IMPRESSAO FISCAL LTDA	1024426
INFISIO INSTITUTO DE FISIOTERAPIA DA PARAIBA LTDA	556831
INFISIO INSTITUTO DE FISIOTERAPIA DA PARAIBA LTDA	744794
INFORTEL INFORMÁTICA TELECOMUNICACOES LTDA	558591
INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MED NUC PARAIBA LTDA	213411
INSTITUTO FRANCO DE EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA	689301
INSTITUTO KUMAMOTO DE PESQUISA MEDICAS E ASSISTENCIA A SAUDE	959014
INSTITUTO PARAIBANO DE UROLOGIA LTDA	199486
INTEGRATEC -COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA	1029339
INTERCON CLÍNICA MÉDICA LTDA	879509
INTERMUNDI TURISMO E VIAGENS LTDA	998443
INTERNET TAMBIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	923206
INVESTIMENTOS PROJETOS ECONOMICOS E FINANC.S/S LTDA	960225
IRAKMARIA DA COSTA VIEIRA	952851
IRAN DA SILVA SOUZA	669822
IRANEIDE GONÇALVES DE ABRANTES	867390
ISIS SINNARA MAIA DANTAS	815497

ISMAEL E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1005146
IVAN FERREIRA REINALDO	786454
IVANDA VIEIRA DE ANDRADE	903337
IVSON BORGES DE SOUSA	989606
IZABEL LIMA DE ALENCAR	1009516

J CARVALHO	26905
J M TEC LTDA	1027824
JACINTO SOARES DA SILVA	387878
JAILSON DOS SANTOS SILVA-ME	928364
JCM SERVIÇOS LTDA	889199
JEAN CARLOS DA SILVA VENANCIO	802565
JEFFERSON LINS MARQUES-ME	772976
JEISON PEIXOTO TAVARES	963071
JJ SANTOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA-ME	1013475
JK COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA	140376
JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA	812692
JOAO AMERICO PINTO	903761
JOAO BATISTA JATOBA MEDEIROS	1010204
JOAQUIM MANUEL SOUSA DA SILVA-ME	1051610
JOERTON SOARES REPRESENTAÇÕES LTDA	999270
JONAS DE LUNA IENO-ME	972819
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	654728
JOSE ROBERTO OLIVEIRA-ME	865125
JOSE ALBERTO PEREIRA GOMES-ME	505030
JOSE ALVES XAVIER JUNIOR	777994
JOSE AUGUSTO NOBRE FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	917711
JOSE BERNARDO DA SILVA	1008838
JOSÉ CÂNDIDO CAVALCANTI	975729
JOSÉ CARLOS ALVES FABRICO	1031929
JOSE CARLOS BATISTA LISBOA	934917
JOSE CICERO DA SILVA - ACESSÓRIOS	1039717
JOSE CLAUDINO DANTAS ME	591122
JOSÉ GALDINO FILHO MONTAGEM ESTRUTURAIAS	1024671
JOSE LISBOA DE FIGUEIREDO	831514
JOSE NAZARENO COSTA DA SILVA	1022741
JOSE PEREIRA DUTRA-ME	582808
JOSEMAR SOUTO DE ARAUJO	620181
JOSENILDO BANDEIRA DE SOUZA (ME)	710741
JOSILENE TAVARES BEZERRA LIMA	1024400
JOSILENE VELEZ IMOBILIÁRIA LTDA	1041673
JUDIVAN GOMES PROCOPIO	811068
JULICIN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	953083
KAKAS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA	899160
KARLA WANESSA FERNANDES DA SILVA	1055160
KYOTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1021451
L COMERCIO E REP COSMET LTDA	522724
L.B. PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA	1006274
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS	593044
LAGOA PARK HOTEL LTDA	395731
LAPAE-LABORATORIO DE PAT. E ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA	932761
LAVAMATIC LAVANDERIA LTDA ME	483265
LAVANDERIA E TINTU REALCE LTDA	583413
LAVANDERIA MANAIRA LTDA	896195
LEITE E VIANA LTDA	1068105
LEONARDO ARRUDA DE MATTOS-ME	978965
LF COMERCIO DE PEÇAS,ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	979201
LFB ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA	837148
LINCON - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	765953
LINK SOLUTIONS LTDA	1040260
LION CRED LTDA	1055640
LIVRARIA E PAPELARIA LACERDA LTDA	605727
LOJAO DO ESCAPAMENTO LTDA	798746
LOJAS RIACHUELO S/A	1010867
LOTUS SPA URBANO S/S LTDA	1021265
LUDMILA DE ALMEIDA PEDROSA	946788
LUDO SERVIÇOS LTDA	726273
LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO ME	624322
LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA	945676
LUIZ GUILHERME DE M CRISPIM	646890
MAC TURISMO LTDA	979945
MACTEL - MANUTENCAO EM CENTRAIS TELEFONICAS LTDA	838209
MAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	956635
MANGUEIRA COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LTDA	530760
MANUEL NUNES FILHO	582221
MARCELO CAMPELO PARANHOS FERREIRA ME	650544
MARCELO DA NOBREGA MEDEIROS	1020056
MARCELO JOSE ALENCAR DOS SANTOS	999784
MARCIO TULLIO DE FARIAS CHAVES	967882
MARCIO VEICULOS LTDA	893935
MARCONI ANTONIO ALVES	388033
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS	962449
MARESIÁ PASSEIO TURISTICO LTDA	994375
MARIA DE FÁTIMA APOLINÁRIO DA COSTA	971197
MARIA DE FÁTIMA LISBOA VIEIRA-ME	918296
MARIA DO AMPARO DE LIMA SANTOS	778389
MARIA DO SOCORRO GALDINO DE MELO	661821
MARIA INES BEZERRA NUNES- ME	518964
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA GRÁFICA - ME	953482
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	993522
MARIA JOSINEIDE PEREIRA	603252
MARIA KELLY WANDERLEY XAVIER-ME	925667
MARIA LUIZA URQUIZA VASCONCELOS	838471
MARIA ROSIREUDA ANDRADE BRAGA	401579
MARIA TEREZA ONOFRE DUARTE	347248
MARINA PALMEIRA SOBRAL DE AZEVEDO MELO	1012371
MARIO SERGIO COUTINHO SOARES-ME	805131
MARMOARIA VENEZA LTDA ME	467227
MARQUES ENGENHARIA LTDA	929387
MARUZA MENDES DIAS ME	965227
MASTER LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA-ME	922170
MAURILANDIA DE ALMEIDA PAIVA	984060
MAXIMO IRMÃOS VIAGENS E TURISMO LTDA	991317

MAZ ASSESSORIA & CONSULTORIA S/C	897698
MD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	915378
MECANICA VITORIA LTDA	706761
MEDEIROS & MEDEIROS ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	951404
MEDEIROS COBRANÇAS E RECEBIMENTOS LTDA	853917
MEDEIROS, COUTINHO PETRUCCI E MARIANNI-ADVOGADOS E CONSULTOR	1043951
MEDIFONO - MEDICINA DO TRAB.HOMEOPATIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA	910601
MEDIMAGEM METODOS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	774863
MEDNORT -MEDICINA ESPECIALIZADA DO NORDESTE LTDA	826821
MEIRA & PONTES MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA	1047451
MEIRA E MELLO REPRESENTACOES DE INFORMATICA LTDA	1033182
MELHOR CELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	997064
MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA	844501
MFC REPRESENTAÇÕES LTDA	950017
MICHELE MARIA SILVA DA COSTA	902560
MICHELLE DE VASCONCELOS CARPINTERO	944629
MIDIA 10 COMUNICACAO E MARKETING LTDA	825123
MILTON ALVES BARBOSA	586706
MIMO BICHOS PET SHOP LTDA	1013165
MIRANDA REPRESENTAÇÕES LTDA	1057022
MJ COMERCIO DE ROUPAS & TURISMO LTDA-ME	862399
MJC REPRESENTAÇÕES LTDA	909114
MJL - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	1001647
MMS ADMINISTRADORA,CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA	893552
MODELO AUTOMÓVEIS LTDA	1058843
MONTER REFRIGERAÇÃO LTDA	830135
MORAIS & CAMPOS CONSULTORIA JURIDICA E ASSOCIADOS	903167
MOTOSHOP VEICULOS E PECAS LTDA	297488
MOUZALAS, BORBA & AZEVEDO- ADVOGADOS ASSOCIADOS	1058568
MULTICARD SERVIÇOS DE CARTOES PERSONALIZADOS LTDA	748854
MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	910635
MUSA SERVIÇOS DE BELEZA LTDA -ME	570658
MV TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1051407
MY ESTUDOS E TURISMO LTDA (ME)	735361
NARCIZO SERVIÇOS DE EMPLACAMENTOS LTDA-ME	818534
NCSERV - NORDESTE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	951234
NELSON ROSAS PETRUCCI	966223
NEWTON SOUZA DA CUNHA	896551
NILSON LUIZ DE MAIA MACEDO	669067
NIXON DE OLIVEIRA SILVA	831085
NOBERTSON FERREIRA DE OLIVEIRA	885495
NP AMARANTE CONTATO LTDA	712931
O L M REPRESENTACOES LTDA	464210
OBJETIVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	958573
OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAIBA LTDA ME	384909
ODILON AQUINO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1026372
ODONTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	689241
OFFGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	901083
OFICINA MORAIS LTDA	972177
OLIVAL HONOR JUNIOR ME	850616

ONEA TECNOLOGIA LTDA	1053221
ORGANTEC ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA	294667
ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	1001141
ORLANDO LOPES SANTOS ME	979309
ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA	817724
OTHON'S CAR SERVICE COM. DE ACESSÓRIOS DE AUTO LTDA-ME	984426
OTO TECNICA COMERCIO LTDA	689009
PAPEL IMPRESSO,LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	986411
PARAÍBA ASSISTÊNCIA SERVIÇO TÉCNICO AUT.E COMÉRCIO LTDA	1015087
PAULO HENRIQUE DUTRA MONTENEGRO - ME	949990
PAULO MACHADO DE ARAUJO	1007416
PAULO SÉRGIO DA SILVA	800643
PB SAT COM. E MONITORAMENTO DE EQUIPAM. ELETRO-ELETRON. LTDA	1028626
PBPHARMA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	637891
PEDRO GENUINO PEREIRA FILHO - ME	908088
PEDRO LOPES NUNES ME	617440
PEMATEC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME	863301
PHILÍPEIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	989444
PIGMENTO CINEMATOGRAFICO LTDA	1050966
PIMENTEL SERVIÇOS LTDA	925179
PLANTAO TAXI LTDA (ME)	733865
PLATAFORMA SUPORTE GRÁFICO E EDITORIAL LTDA	971791
PLUSCONTAS COBRANÇAS RECEBIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	841412
POLIGONAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1017071
POLLY DISTRIBUIDORA LIVROS LTDA	655686
POLYJET SSERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	604500
PONTO & PONTO REPRESENTAÇÕES LTDA	1031872
PONTO R COMUNICACAO WEB LTDA	823481
PORTAL PORTÕES E AUTOMATIZAÇÕES LTDA	991023
POSTAGENS SANTA EMILIA LTDA	819549
POUSADA DO CAJUEIRO LTDA-ME	1052152
POUSADA LUA PRATEADA LTDA	930733
POUSADA REFUGIO LTDA	993867
PPS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	479861
PREVSEG AMBIENTAL LTDA	1017209
PRÓ-HOSPITALAR REPRESENTAÇÕES LTDA	1055038
PROJETÁVEL - ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	1030183
PROSERC-PROJETOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1021681
PROSOFAM-PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE MANGAB.LTDA	758256
PROTIVA LTDA	1052101
QUALITY MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	991886
R B TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1019503
R.A.SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	1029924
R.N. DA S. GOMES - EPP	972771
R&B CONSULTORIA & REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA	1064495
RAVEL INACIO COSTA E SOUZA	973106

RCE INFORMATICA LTDA	673277
RDG REPRESENTACOES LTDA	889903
RECICLAR CARTUCHO LTDA	965103
REDE DE HOTEIS NETUANAH LTDA	810983
REGIVALDO ALVES DA SILVA	959936
RENAN COSTA CORDEIRO	907570
RENATA GOMES DE MELO	976521
REQUINTE RECEPÇÕES LTDA	976920
RETIFICA BRASILENSE DE MOTORES LTDA	659525
RICARDO ALVES TEMOTEIO-ME	972762
RICARDO SERGIO DA SILVA MOUSINHO	693553
RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA	1001558
RIVALDO SEVERINO DE ARAUJO	1028952
RN SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1017896
ROBERTO DA SILVA MENDONCA	941352
ROBERVANIA AFONSO LINS	914584
RODRIGUES, ALBUQUERQUE & CIA LTDA	645176
ROGERIO PINHEIRO KLUPPEL-ME	856355
ROMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA-ME	1054571
RONALDO ANTONIO PIMENTEL COSTA	732117
RONALDO RODRIGUES PESSOA	993956
ROSANGELA QUEIROGA FERREIRA	923656
RP2 - COMUNICAÇÃO LTDA	1020803
RPA LOCAÇÕES DE ANDAIMES E FORMAS LTDA	747971
S & N POSTO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	756164
S O S JARDINS LTDA	1048074
S W SERVICOS LTDA	857513
S.O.S MOTORES E BOMBAS LTDA	913383
SADEC SOC.ADM CONST.ELET.LTDA	571881
SALÃO DE BELEZA BELLA'S UNHAS LTDA	1048454
SALDANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA (ME)	622346
SANTANA VEÍCULOS LTDA	870072
SÃO JOSÉ CONSULTÓRIOS INTEGRADOS S/S LTDA	1032046
SAUDE BUCAL SERVICOS E COMERCIO ODONTOLOGICO LTDA	655503
SAUDE CENTRO INTEGRADO DE TERAPIAS S/S LTDA	928313
SELECT CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	1053086
SEMPRE REFRIG- SERV. ELETMEC.E PROJ.DE SIST.DE REFRIG.LTDA	1040901
SERGIO DA SILVEIRA SANTIAGO ME	704555
SERGIO RIBEIRO DA SILVA (ME)	655422
SERGIO RUFINO DE ALMEIDA ME	650803
SERVICE TEC LTDA ME	694720
SERVICOB-SERVICO DE RECUPERACAO DE CRED.E COBRANCAS LTDA	879398
SERVIFRIO SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA-ME	623857
SG REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	534960
SIDE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	751774
SILHUARTE ESTETICA LTDA	811491
SIMED - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA LTDA	768739
SIMILE CONSULTORIA LTDA-ME	1022083
SOLAR DO POENTE TERMAS LTDA	989959
SOS AR CONDICIONADO LTDA-ME	462110
SOTECA SOCIEDADE TECNICA CIENTIFICA LTDA	18635
STAR BIKE COMÉRCIO E ACESSÓRIOS DE BICICLETA LTDA	756121
STAR SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. EM EQUIP.DE GIN.LTDA	944122
STROPP OFTALMOLOGIA LTDA	898309
STUDIO ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	910538
STUDIO C SALÃO DE BELEZA LTDA-ME	904953
STUDIO FOTOGRAFICO ROCHA LTDA	498467
SUELEM RACHEL DE MELO LEAL	923303
SUORTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1043706
SVENDSEN TRANSPORTES LTDA	1035703
TALES GARCIA ALVARENGA VIGLIONI	907146
TAMBAU POSTAL LTDA	588687
TAPEÇARIAS PARA AUTOS E ACESSÓRIOS LTDA	984850
TECNO-TI SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	1031821
TECSIS INFORMATICA LTDA	651664
TEF CONNECT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	976946
TERESA MARIA MADALENA DE LIRA VIEIRA	878219
TITO EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	522147
TOPCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	672424
TRANSJORNALS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA	1019082
TRANSJP TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA	1038851
TROKÃO LIMPCAR LTDA	1048651
TROPICANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1010425
UBALDO PEQUENO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1026186
UNIÃO EMPRESARIAL - CONTADORES ASSOCIADOS S/S- ME	1013041
UNIMOTO BRASIL-COOP.DE TRAN.MOT.DE ENC.EXP.E MULT.DO BRASIL	991813
UTERUS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	981541
VALCELIO FERREIRA DA SILVA	877166
VALDA MARIA DE LIMA PINHEIRO	1007823
VALORES -CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA	1051831
VALTER PEREIRA PEDROSA	772089
VANDELUCIA BATISTA DA SILVA	997218
VANESSA CARDOSO BATISTA	1024477
VAREJAO ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	479241
VEM-VIRTUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	1036815
VIA URBANA COMUNICACAO VISUAL IND E COM SERV LTDA	713392
VICENTE EVALDO DE MACEDO	1031961
VICTOR CASTRO DORIA DE ALMEIDA-ME	1034545
VIDEOSON ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA	522741
VIEW MÍDIA DIGITAL LTDA	1037676
VIRTUAL AGENCIA DE TURISMO LTDA	1014153
VIVAZ VEICULO LTDA	992372
VIVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	921068
W & F CONSULT TECNOLOGIA LTDA	1033247
WA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA-ME	636878
WALBERLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE-ME	655929

WALDO ARRUDA VALADARES	973394
WALTER NOBREGA	612481
WANILSON PANTERA DE VASCONCELOS COSTA	851655
WAVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA	713520
WBF TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	1021141
WELLINGTON CORREIA DA CRUZ-ME	643254
WELLINGTON MARQUES DE SOUSA ME	677051
YDL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	1044184
ZACCARA EVENTOS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	1023870
ZILMA AUTO PEÇAS LTDA ME	1049895
ZILMA MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO	949701

ANEXO II
Inclusão do Anexo VII à Portaria nº 21/2010-SEREM
(Art. 2º)

ANEXO VII
Contribuintes Obrigados à Emissão de NFS-e em 01/11/2010
(Art. 1º, VI)

Nome Empresarial	Inscrição
13 DE MAIO VEICULOS E NEGOCIOS LTDA	967530
3 D SOM E ACESSORIOS VEICULOS LTDA	816621
3C ENGENHARIA LTDA	106691
614 SERVIÇOS DE INTERNET JOÃO PESSOA LTDA	937291
A ELETRICA COMÉRCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTD	734675
A FORTALEZA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	898848
A R PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1056581
ACADEMIA CORPO E FORMA LTDA	854841
ACADEMIA DE GINASTICA FORMA E LAZER LTDA	858391
ACADEMIA ORBITA ESPAÇO DE CORPOS LTDA	986291
AÇÃO SERVIÇOS GERAIS E DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	1012304
ACESS - SOLUÇÕES EM REDES LTDA	1030787
ACORES REPRESENTAÇÕES LTDA	1001205
ADA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	1031155
ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA	896535
ADC - AESTHETIC DAY CLINIC LTDA	838861
ADILSA MARIA GADELHA MARQUES (ME)	738476
ADMILSON ALVES DE ARAUJO	1052217
ADMINISTRADORA GUALBERTO LTDA	1026844
ADONAI NÁUTICA E TURISMO LTDA-ME	1044087
ADONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	1001451
ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA-ME	943975
ADRIANA CORREIA DE ARAUJO	1053647
ADRIANO JOSE DE SOUZA	1034677
AERO TURISMO LTDA	973840
AEROTUR VIAG TURISMO LTDA ME	425702
AFRANIO GONÇALVES PIRES	928721
AGÊNCIA FRANQUEADA CABO BRANCO LTDA	640395
AGENCIAUTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	980463
AGS ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS S/S LTDA	697141
AGS SERVICOS E COMERCIO LTDA	812218
ÁGUA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	886211
AIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE LIVROS LTDA	933325
AIRTON SILVA BRITO	1033026
AIVENDAS -COM. DE INFORMAT. TELECOMUNIC.E PAPELARIA LTDA-ME	1038451
ALAN BERGUE NUNES DE SOUSA	985449
ALAN RICARDO DUTRA DO NASCIMENTO	773310
ALBERTO NERY DA SILVA ME	637432
ALDRIN JULIANO SANTOS DE ARAUJO	1050532
ALERGOMED CLÍNICA DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA	872091
ALESSANDRO MEDEIROS BEZERRA	1045547
ALEX CAVALCANTE DE VASCONCELOS - ME	1027662
ALEX DO SAPATO REPRESENTACOES LTDA	795909
ALEX VALENTIM DE SOUZA	1026305
ALEXANDRE FERREIRA PALMEIRA DA COSTA	937631
ALEXANDRE MAGNO DIAS BARBOSA	1019589
ALEXANDRE SABINO DE BARROS	947148
ALEXANDRINA SAMMARTINO MADANI	1034979
ALEXSANDRO DE SOUSA COSTA SERVIÇOS	1045482
ALEXSANDRO NEVES BARBOSA ME	681865
ALICIA ANTONIETA FIERRO CAMPOS	721921
ALIM AUTO COM SERVICOS LTDA	521353
ALLIANCE- VIAGENS, TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	865028
ALMEIDA & ALMEIDA ADVOGADOS	1067346
ALMEIDA DANTAS & CIA LTDA	1060538
ALUISIO PACIFICO DE LIMA (ME)	612162
AMICRO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME	809624
ANA CLAUDIA ALVES DE ALMEIDA	1032208
ANA CRISTINA ALEXANDRE DE SOUZA	1056026
ANA CRISTINA DA SILVA LEITE	871044
ANA EMILIA FERREIRA DA COSTA	952613
ANA GLEIDE DE ASSIS SILVA-ME	979007
ANA MARIA DA SILVA DIVERSÃO INFANTIL-ME	879681
ANA MARIA FREIRE DE ABREU	1043960
ANA MARIA P RODRIGUES	479403
ANA PATRICIA DOS SANTOS MARINHO	1035878
ANA PAULA DE MELO BORGES (ME)	725439
ANA PAULA ROSA DA SILVA	864498
ANDRE FARACO FERNANDES	997285
ANDREA MARIA DE ALENCAR-ME	947431
ANDREIA DA COSTA	1069578
ANDREZA MARIA BARBOSA BEZERRA-ME	854361

ANEFALOS PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	957585
ANGELA MARIA DE ARAUJO BARROS	787141
ANGELA MARIA DUQUE MEIRELES	1045695
ANGELO BARROS ESTEVES	722219
ANJOS ACADEMIA FITNNE LTDA	990141
ANTARES INFORMATICA LTDA	834858
ANTERINO CONSTRUÇÕES LTDA	971316
ANTONIO BELARMINO ME	428752
ANTONIO CARLOS DE LIRA	1004077
ANTONIO FERNANDO VIDAL DE NEGREIROS FILHO	1053680
ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR	739642
ANTONIO GOMES DOS SANTOS	1021907
ANTONIO JERONIMO DA SILVA	39713
ANTONIO PEREIRA DE MOURA NETO	991864
ANTONIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	949388
ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA FILHO	994421
APOIOTUR EVENTOS LTDA	948098
AQUARELA CONSULTORIA, REPRESENTACAO E SERVICO LTDA	1035517
AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	944980
ARANHA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA	982725
ARESTEL SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	918920
ARDECOR COM.REP.E PROJ.DE INTERIORES LTDA-ME	608718
ARQUIDIOCESE DA PARAIBA MITRA ARQUIDIOCESANA DA PARAIBA	265217
ARQUITETONICA SERVIÇOS LTDA	1016521
ARTE REPRESENTACOES LTDA	591254
ARTEC ENGENHARIA LTDA	849251
ARTESTUDIO ARQUITETURA, COMUNICACAO E DESIGN LTDA	821837
ASA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME	940534
ASCOMP-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA	994561
ASNEG - ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/S LTDA	1037650
ASPLAC ASSESSORIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	389897
ASSECON - ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTABILIDADE S/S LTDA	943479
ASSISTHOUSE INFORMATICA LTDA	960390
ASSOCIACAO MARCENARIA VIDA NOVA	769444
ASTUS EDITORA, PUBLICIDADE E LIVRARIA LTDA - ME	864781
ATAIDE BEZERA E CIA LTDA	132039
ATIVAWEB DATACENTER PROVEDOR DE INTERNET LTDA	997331
ATLANTICA OPERADORA DE TURISMO LTDA	968706
ATLANTIDA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	511269
ATR - CONSULTORES DE ENGENHARIA LTDA	1021346
ATTIVI EVENTOS LTDA	853445
ATYS TECNOLOGIA LTDA	1004174
AUDIFONO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME	984884
AUDIOGRAF EVENTOS E GRAFICA LTDA	808504
AUDIOLÓGICA CENTRO DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA CLINICA LTDA	837156
AURILENE BEZERRA DA SILVA	1019040
AUTO BOX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	987964
AUTO BOX EXPRESS COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1002473
AUTO ELETRICA RIBEIRO LTDA	477362
AUTO ESCAPE CENTER LTDA	547999
AUTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA	639613
AUTO MECANICA TOINHO LTDA	428442
AUTOMÁTICA ASSISST. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA	970476
AUTOMIX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME	955591
AUTONORTE COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	822990
AUTOPRESSAO - SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA	914681
AVVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1007505
AXIS CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	892289
AYASOFYA - TURISMO RELIGIOSO E CULTURAL LTDA	956228
AYRES & EGITO ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA	937690
B&B CLIMATIZAÇÃO LTDA	1047183
BARATAO MOTO PEÇAS LTDA - ME	997790
BARBOSA & MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1019236
BASILISCO PRODUÇÕES LTDA	1042131
BATATINHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1018523
BAZAR ELÉTRICO LTDA	939056
BEIRA RIO SAUDE LTDA	1035070
BEMORAR IMOBILIARIA LTDA	1004956
BIG FOOD COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	777315
BIG SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	1043072
BIGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	1051181
BM REPRESENTACOES LTDA	1024213
BONARTE MOVEIS LTDA	761800
BORA BORA TURISMO LTDA	883808
BOX BUREAU DE CRIAÇÃO GRAFICA LTDA	1050044
BRASIL OPERADORA VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA	794139
BRILT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1065530
BRISA CLIMATIZAÇÕES LTDA-ME	1010441
BRISENO REPRESENTAÇÕES LTDA	638919
BRITO & PEGADO ADVOGADOS	1060147
BRITU'S RETÍFICA LTDA	937746
BRUNO JAFET MARQUES LOBO	983187
BUGSHOPPING AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA	855294
BV CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA	1032241
C & C LTDA	1019678
C A U - CLINICA DE ANDROLOGIA E UROLOGIA DA PARAIBA S/S LTDA	914827
C C - INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	851019
C DA SILVA OLIVEIRA-ME	1027611
C MARCONI	898902
C. V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	715875
C4 REPRESENTAÇÕES LTDA	1061704
CABRAL ADVOGADOS	736988
CALIFORNIA TOUR LTDA	638005
CALIXTO VIDRO BOX LTDA	673935
CAMERA SHOP LTDA	315559
CAMILA FOTO EXPRESS COMERCIO LTDA	730581
CANAÁ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1006649

CANAL DE VENDAS JP VIDEO LTDA	1053990
CÂNDIDO & LORENZO LTDA	981648
CANDIDO CASTELLIANO DE LUCENA	968757
CAPELA PARK ADMINISTRACAO DE ESTAC E GARAGENS LTDA	726541
CAPITAL MOTOS, BICICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	931934
CAPITAL REPRESENTACOES LTDA	748081
CARBONORTE TECNICA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	828998
CARLA KARINE LEITE DE ANDRADE	880761
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA	982121
CARLOS EDUARDO CAVALCANTI GONCALVES	750948
CARLOS HENRIQUE MAIA	1015788
CARLOS HENRIQUE MELO DE GOES	1064266
CARLOS HERMOGENES DE HOLANDA LIRA	1052829
CARLOS ROBERTO DA SILVA	432610
CARMEM LUCIA MANGUEIRA GONCALVES (ME)	711527
CARRAZZONI INFORMATICA LTDA	983918
CARTAXO CURSOS MULTIDISCIPLINARES LTDA	1046705
CARVEL - SERVIÇOS LTDA	701742
CASA CASTELLIANO MAGAZINE LTDA-ME	26395
CASA DE SAUDE SAO PEDRO LTDA	25712
CASSINO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1028529
CEMOP CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO DA PB LTDA	594172
CENA OFICINA DE PROPAGANDA E PRODUÇÕES LTDA	931489
CENTER GAS CONVERTEDORA DE GAS NATURAL VEICULAR LTDA	889695
CENTRAL APARELHOS AUDITIVOS LTDA ME	675105
CENTRIMUNE-CENT. DE PRE.DIAG.E TR. DAS DOEN.ALE.E IM.LTDA	977187
CENTRO AUDITIVO AUDIBEL PARAIBA LTDA-ME	952702
CENTRO AUTOMOTIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	1037331
CENTRO DA BELEZA DEPILLON LTDA	1061461
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA	809616
CENTRO DE ATENDIMENTO E ESTUDOS EM PSICOLOGIA LTDA	1021613
CENTRO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA	555690
CENTRO DE ENDOSCOPIA GINECOLOGICA LTDA	741302
CENTRO DE MASTOLOGIA E GINECOLOGIA OBSTETICIA LTDA	1043722
CENTRO ESPECIALIZADO DA VISAO DRª SILVANA TRIGUEIRO S/S LTDA	908517
CENTRO MÉDICO DA VISÃO LTDA	1051644
CENTRO MEDICO DRA. FATIMA SILVEIRA LTDA	806145
CENTRO MÉDICO SUL LTDA	1038583
CENTRO ODONTOL.E MEDICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/S LTDA	1019929
CENTROCOR CENTRO CARDIOLOGICO DA PARAIBA SOC SIMPLS LTDA	764078
CHAVES REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	1006690
CIA BOCA DE CENA	978540
CION - CENTRO INTEGRADO DE ORTODONTIA DO NORDESTE S/S LTDA	877727
CITY PARK - LAZER E TURISMO LTDA ME	675741
CLAUDENIRA BEZERRA DA SILVA SANTOS	1032445
CLAUDETE ALVES DA SILVA	1036203
CLAUDETE GOMES MARINHO - ME	827738
CLAUDIA LIMA PIMENTEL	1042025
CLÁUDIO DE MAGALHÃES PIOMONTE	814679
CLAUDIO SOARES PADILHA	705446
CLEANCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA	795780
CLEIDE MARIA OSORIO DE SOUSA ME	691275
CLI DE REU. MED FISIC E REAB D.SILV. CHAV NETTO SIMPL LTDA	204234
CLIAPSI CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA LTDA	814296
CLINICA CARDIOLOGICA E ECOCARDIOGRAFICA LTDA	1034561
CLINICA CIRURGICA GILSON DO VALE LTDA	833355
CLINICA CORPORAIS LTDA	690643
CLINICA CRIANCA E SAUDE DA PARAIBA LTDA	651206
CLÍNICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA	667021
CLINICA DE UROLOGIA DR.GEORGE GUEDES S/S LTDA	937240
CLINICA ESPERANCA SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	1047761
CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA	908312
CLÍNICA GASTROENTEROLOGICA PRONTOGASTRO LTDA S/S	191922
CLINICA INTEGRADA DE REUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA	830283
CLINICA NEUROLOGICA ERASMO BARROS DA SILVA LTDA	698407
CLINICA ODONTOLOGICA LEONARDO FREIRE DE SOUZA LTDA	929531
CLINICA ODONTOLOGICA PRO-SORRISO LTDA	811629
CLINICA OTO-OFTALMICA S/S LTDA	927040
CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA UGO GUIMARAES FILHO S/S LTDA	924971
CLÍNICA RADIOLÓGICA DA PARAIBA LTDA-EPP	185892
CLINICA REUMATOLOGIA E REABILITACAO LTDA	186082
CLÍNICA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE LTDA	1035037
CLINOOG -CLINICA GINECOLOGICA OBSTET.E OFTALMOLOGICA LTDA	824496
CLINOPA-CLINICA DE OLHOS DA PARAIBA S/C LTDA	773603
CLINOR CLINICA DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOG. E REABILITACAO LTDA	311910
CLOVIS ALVES DO NASCIMENTO	639320
COBRAS HABITACIONAL - PARTICIPACAO E SERVICOS S/C LTDA	852791
COMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	932892
COMEFEC COMERCIO DE FECHADURAS LTDA ME	546119
COMEP - COMERCIO DE MERCADORIAS DA PARAIBA LTDA	839728
COMERCIAL DE MADEIRA PEDRO IVO LTDA	663573
COMERCIAL MOTOPEÇAS FM LTDA	1047558
COMERCIO DE MOTOSERRAS E ROCADOURAS LTDA (ME)	771783
COMVEI COMISSARIA DE VEICULOS LTDA ME	388858
CONNECTIVE .NET INFORMATICA LTDA	1042351
CONFIAUTO LOCAÇÃO CORRET.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	995975
CONPLAQ - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	918008
CONSTRUÇÃO APOLINÁRIO LTDA	1034154
CONSTRUTORA LIMA E SERVIÇOS LTDA	1041878
CONSULTAB ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA	935336
CONSULTE SERVIÇOS CONTÁBEIS E REPRESENTACOES LTDA	494887
CONTABIL ESCRITORIO DE CONTABILIDADE S/C LTDA	894362
CONTATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	1005537
CONTNOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA	1058045
COOP DE C.M. DOS F.DO SEBRAE/PB.RN SESC, SENAC E SENAR EM JP	937355
COOP DE CRE.MUT DOS POL..FED.E SERV.DA UNIAO NA PB- FED.CRED	769886
COOTEC ELETRONICA LTDA ME	630144

COP & COP LTDA	810339
COPAM COMERCIO DE DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS	517801
COPAX-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	752576
COPICENTRO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME	387797
COPY VIP COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	992003
CORÁLIO MACÉDO RAMOS	944645
COSTA DO SOL MAGAZINE LTDA	722511
COSTA RIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1018990
CREDIMOVEIS NOVOLAR LTDA	913120
CREZENEIDE MENDES BRAGA	958549
CRISLENE RIBEIRO CAVALCANTI DE MORAIS	946915
CRISTAL BOX COMÉRCIO DE VIDROS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME	685291
CRISTIANE LIMA ESTEVAM	1044460
CSM-CENTRAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS OTICOS LTDA	898431
CUSTODIO D' ALMEIDA AZEVEDO FILHO	848166
D F LIMA FERRAGENS	964212
D' LIMA COMUNICAÇÕES LTDA -ME	915301
DALLIA MARIA CARTAXO DE ARRUDA VIDAL	609293
DALVA SIQUEIRA QUEIROZ-ME	882658
DALVANI MARIA SILVA DE LIMA	974820
DANCE TUDO BAR DANÇANTE LTDA	1000381
DANIEL HONEGGER	979732
DANIEL MADRUGA INTERAMINENSE-ME	777544
DANIELLE CARDOSO DE FIGUEIREDO - ME	864862
DANILO MARQUES TENORIO	1033620
DANNIELLY BATISTA DA SILVA	964247
DATAMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	1042084
DAVID DE JESUS MARTINS	1057090
DECOSAT- EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA	1036068
DEG TURISMO LTDA	927091
DEMETRIO DE ARAUJO SOUZA-ME	908991
DEPLASTIL REPRESENTAÇÃO LTDA	1037498
DGIRLANIA ALMEIDA PALITÓ DE SANTOS ME	1004433
DIAS & ARAUJO LTDA	930245
DIAS AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1047388
DIAS E BARACUHY LTDA	990132
DIASMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	700371
DICOPLAST DIST E COM DE PLAST. LTDA	396044
DIEGO DA SILVEIRA PEIXOTO	1002341
DIGICON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	946362
DIGITAL PLACAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	951170
DIGITO 5 TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	952869
DIGITO REP COM. E ASSIST. TEC. DIGITAL LTDA ME	441309
DIJALMA FERNANDES DE OLIVEIRA	1055119
DIJOL DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	940976
DILERMANDO ATHAYDE JUNIOR	770221
DIMAS ALVES MAGALHÃES	945471
DIMENSIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	232700
DINIZ E LIMEIRA ADVOGADOS	1061119
DIOGO LIMA DE MELO	994341
DISK BATERIAS LTDA	782530
DISK PASSAGENS SERVICOS LTDA	861456
DISK RECARGA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	986151
DISTACLIN ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	1030108
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ALTO FALANTES LTDA	864226
DJ MOTO EXPRESS LTDA	931462
DJAIR AIRES AMORIM DE CARVALHO JUNIOR	1054481
DJANIRA MARIA BEZERRA SIMOES	971839
DLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	700061
DOMINGOS FERNANDES LUGO NETO-ME	946052
DOMINGUEZ E NASCIMENTO LTDA	963437
DUARTE & GALVÃO LOCAÇÃO DE ROUPAS LTDA	1031899
E & R SERVIÇOS DE COLETAS DE MALOTES LTDA	1064789
E C M - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA VISÃO LTDA	1027263
E H FRANÇA DE MEDEIROS	1001761
E M B REPRESENTAÇÕES LTDA	1002643
E. L. GALVAO & CIA LTDA	867608
E.C.R. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	1057472
ECO EMPRESA DE COMUNIC. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	994138
ECOCONSULT PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1058142
ED PASCOAL PESSOA MARTINS	757632
EDJANE RAMALHO DINIZ	804053
EDILENA LIMA DA SILVA	534366
EDILMA BRANDÃO DE LIMA	968501
EDILSON ALMEIDA LIRA JUNIOR	699381
EDILSON ARAUJO BARROS -ME	400190
EDINEUTO MATEUS DE SOUSA	1046047
EDITORA GRAFSET LTDA	775771
EDIVANDO JOSE DOS SANTOS	804002
EDMAG COMERCIO SERV E REP LTDA	431001
EDMAR FINIZOLA MARTINS DE OLIVEIRA (ME)	711501
EDMILSON ANACLETO NETO	762211
EDMILSON B. DE OLIVEIRA-ME	956501
EDMILSON CANDIDO DA SILVA ME	594571
EDMILSON MARTINS TEIXEIRA-ME	985511
EDNALDO SANTOS DA SILVA-ME	778923
EDNEUTO NUNES BARRETO	485250
EDSON DA SILVA PROTESE	906514
EDUARDO AUGUSTO DE MOURA MELLO	590673
EDUARDO DA MOTA GOUVEIA	932707
EDUARDO TORRES CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	1024159
EDULVIA ACIOLY MEDEIROS	793591
EDVALDO FELICIANO DA SILVA	1042505
EDVALDO MENDES DOS SANTOS ESQUADRIA DE METAIS	769185
EL SHADAY MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	964131
ELDER GÁS NATURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	973858
ELENILDE SOUZA DO ESPIRITO SANTO	716456

ELEOMAR ROMÃO DA SILVA - ME	1031236
ELEONORA ALVES DO NASCIMENTO ME	686468
ELETRIFICACOES LUAR LTDA	759872
ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA	854590
ELETRONICA GRADIVOX LTDA	742708
ELIANA DE SOUZA BANDEIRA	1068679
ELIANE DAS NEVES COSTA DOS SANTOS-ME	926159
ELIANE MARIA DUARTE BARROS FERNANDES	905071
ELIENE MEDEIROS BORBOREMA	992232
ELIONEIDE ARAUJO DE SOUZA GONÇALVES	964964
ELIS REJANE VIEIRA	923141
ELOS - ESTÉTICA E SAÚDE LTDA	1057511
EMMANUEL JUSTINIANO SANTANA BENJAMIN	993958
EMPORIO PARAIBA COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1039172
EMPRESA PARAIBANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	935221
EMPRESA PARAIBANA DE CLASSIFICADOS LTDA	965065
EMPRESA PARAIBANA DE INFORMATICA LTDA ME	939102
EMY KAJIMOTO	951528
ENDOCLIM - ENDOSCOPIA GINECOLOGICA LTDA	887471
ENDOVÍDEO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	584711
ENERGIA SOLAR BRASIL IMP.E EXP.PROJ.COMP.E CONSULTORIA LTDA	968781
ENGECT - ENGENHARIA CONSTRUTIVA E TERMICA LTDA	716707
ENGER - EQUIPAMENTOS AUTOMATICOS LTDA	570877
ENGETEC- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME	1068415
ENGETECS-ENG. CONSULT. E SERV. DE INOV. TECNOL. LTDA	721778
ENOCK VIEIRA DA SILVA	921025
ERIVAM TRIGUIEIRO DE ARAUJO	906417
ESCRITA FINA - ESCRITÓRIOS ESPEC. COM. E SERVIÇOS LTDA	437751
ESPERA ENGENHARIA EMPREEDIMENTOS LTDA	784826
ESP EMPRESA SERVIÇO POSTAL LTD	613932
ESPACO BELEZA E MODA LTDA	888010
ESPACO HUMANUM LTDA	1048163
ESPACO TECNICO INFORMATICA LTDA	888397
ESTAÇÃO DA IMAGEM LTDA	1044893
ESTUDIO DE GRAVACOES PROMIX LTDA (ME)	723240
EULALIA RODRIGUES GONCALVES	627925
EUROTOUR TURISMO LTDA	1014293
EUTALIA COSTA DE MORAIS	1063171
EVA CAETANO DE FARIAS	1057162
EVERALDO DA FONSECA SILVA	1027000
EXCLUSIVE IMPORT PARTS LTDA	1041941
EXECREDIT INTERMEDIações FINANÇ. E CORRET.DE SEGUROS LTDA	957526
EXECUTY INSTALACOES.COMERCIO. INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	905038
EXPRESSO RÁPIDO LTDA	1013335
EXTRA GÁS COMERCIO AUTOMOTIVO E GNV LTDA	1024949
EXTREMO ORIENTAL IMOBILIÁRIA E EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA	1038826
EXTREMO ORIENTE REPRESENTACOES LTDA	896993
F & A EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	870510
F E A CEZARINO REPRESENTAÇÃO DE MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA	986453
F. FIGUEIREDO BUREAU DE SERVIÇOS LTDA	1033522
F. S.M. REPRESENTAÇÕES LTDA	946087
FABIANA ARAUJO DO NASCIMENTO-ME	823031
FABIO AZEVEDO LUCENA	946109
FABIO HERNANI VERGARA DE SÁ	978396
FABIO LUCAS DE ALMEIDA MACEDO - ME	784877
FABIO MARTINHO GUERRA BEZERRA-ME	950408
FABIO MELO DE SOUSA SERVIÇOS	1017217
FÁBYO ALVES BARBOSA	980552
FACILITA COBRANÇAS RECEBIMENTOS E SERVICOS LTDA	901237
FACILITA SUA VIDA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	825816
FALCONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	967602
FAMOVEIS FABRICA DE MOVEIS LTDA	126411
FAZ COMUNICACAO LTDA	924342
FAZENDINHA NATUREZA LTDA	905348
FB STUDIO LTDA	1025767
FCK ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	1064835
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PARAIBA - FAEPA	892971
FEED BACK CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	981290
FELICIO FAIOL DA COSTA RÉGO	1061411
FELIPE JOSÉ GOMES SOLANO-ME	1050133
FERNANDES & CARVALHO LTDA	792942
FERNANDES & ROHR LTDA	459780
FERNANDO ANTONIO MENEZES CORDEIRO DE MELLO	742872
FERNANDO LUIZ GONÇALVES PINTO	977853
FERNANDO LUIZ FERNANDES-ME	647195
FERNANDO PESSOA DE OLIVEIRA	722251
FERRER CENTRO TÉCNICO E COMÉRCIO LTDA	1029932
FF FOMENTO MERCANTIL LTDA	996076
FIGLIOULO & LELLIS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA	1048511
FIGUEIREDO, GADELHA E GONDIM ADVOGADOS	1055747
FIO LEVY LTDA	1017756
FISIO MED REAL LTDA	1025422
FISIOCORPE- CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	1064185
FISIOSAUDE SERVICOS LTDA	820903
FISIOVIDA - SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS S/S LTDA	958638
FLÁVIO FREDERICO DA COSTA SANTOS	1060708
FLEX CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	963461
FLEX RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	978272
FONOCLIN - SERVICOS FONOAUDIOLÓGICOS E TERAPEUTICOS S/S LTDA	919659
FONOCLIN- AUDILOGIA E FONOT. SOCIEDADE SIMPLES LTDA	1025716
FONTELE & RAPOSO COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA	1028464
FORMIGA CONFECÇÕES LTDA -ME	1024817
FORMULA -ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	857980
FORMULA TECH LTDA	816426
FRANCA VIDEO LOCADORA E CONVENIÊNCIA LTDA	1006037
FRANCINALDO ALMEIDA URTIGA	641855
FRANCISCA ELIETE DA SILVA-ME	1018833

FRANCISCO ARY - ADVOGADOS ASSOCIADOS	911364
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DE LIMA	763349
FRANCISCO DE ASSIS BATISTA-ME	954462
FRANCISCO DE ASSIS LUNA DE FIGUEIREDO	899721
FRANCISCO JOSE MENEZES RAMOS	1012673
FRANKLIN FERREIRA ANANIAS DE CARVALHO	1030906
FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	922269
FRIOS E FRIOS LTDA	845701
FUNERARIA PARQUE DAS ACACIAS LTDA	824739
FUNERARIA CAMINHO DA LUZ LTDA	835382
FUTURA - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR LTDA	917079
G T DE FIGUEIREDO	972037
GABRIELLE RABELO NOCETE	1051326
GALDINO & HOLMES LTDA	651125
GARANTIA JOAO PESSOA CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA	1063626
GARCIA REPRESENTAÇÕES LTDA	1014005
GAS MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	911658
GEMIUS ARTES LTDA	979813
GEN - AGÊNCIA DE INTERNET E TECNOLOGIA LTDA	1023209
GENESIO BATISTA DE ABRANTES	977829
GENILDA FÉLIX DA SILVA	964905
GENILDA NUNES DA SILVA	926884
GENILSON AMARENTE FERREIRA	504084
GEOCONSULT CONSULTORIA,SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1049682
GEORGE LOURENÇO DA SILVA	658120
GERALDO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO	366587
GERALDO DE SOUZA JUNIOR (ME)	742848
GERLANE ALVES PONTES DA SILVA-ME	689220
GF VIAGENS E TURISMO LTDA	1015010
GICELE BEZERRA DA SILVA	975273
GIGLIOLA LIMA DA SILVA	741485
GILBERTO BERNARDO DE LIRA	1059441
GILDO ALVES DA CUNHA	1034430
GILMAR SOBREIRA DE OLIVEIRA (ME)	732222
GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	1028219
GILVANDRO CHAGAS DOMINGUES-ME	907723
GILVANIA BEZERRA DE SOUZA	974145
GIOVANNINO GRISI DA SILVA PESSOA-ME	836303
GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	983624
GLOBO INFORMATICA LTDA	590461
GLORIA DE LOURDES AYRES DO NASCIMENTO	1065858
GOMES E COUTO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	1059025
GOMES E WANESSA REPRESENTAÇÕES LTDA	1043803
GOMES FERREIRA E CIA LTDA	387592
GOMES PNEUS LTDA	396125
GONCHOROSKI LAVA JATO LTDA	1057286
GORDO DO CARBURADOR OFICINA MECÂNICA LTDA	986119
GR VIAGENS E TURISMO LTDA	984744
GRAAF - SERVIÇOS LTDA	1019431
GRANOLANDIA - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	966860
GREGÓRIO'S REBOQUE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1059840
GUERRAL INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	612804
GUILHERME CARTAXO COSTA DE ARAUJO	1057201
GV CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA	899747
H B SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	388831
H DINIZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	762181
H L B P REPRESENTAÇÕES LTDA	996050
HARMONIA COMUNICAÇÃO,CERIMONIAL E EVENTOS LTDA	997048
HAROLDO ALVES SANTOS	916919
HELENA APARECIDA LODI KWONG-ME	848867
HELTON MAGNO SILVA BORGES	926523
HENRIQUE ANTONIO PINHEIRO COELHO	996092
HENRIQUE JUNIOR CORDEIRO	822353
HERBET ARAUJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	992127
HERIKA DA SILVA BRAZ CHAVES	1016725
HGCAST ASSESSORIA PARA INFORMATICA E INTERNET LTDA	991805
HIGOR DE SOUSA FALCONE	1003763
HILDO BRAZ DAMASCENO JUNIOR	850381
HILRAKSON DA SILVA BRAZ - ME	648876
HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	876615
HOLANDA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	180637
HOLOS-COOP.DE PROF.EM DES.HUMANO E SERV.TEC.LTDA	737984
HOME CELL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	918385
HONEGGER'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	870684
HOSPITAL INFANTIL DR JOAO SOARES	38776
HOTEL SAO DOMINGOS LTDA	239534
HP VIAGENS E TURISMO LTDA	944041
HR ESTACIONAMENTO,GARAGEM E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	853763
HUERTA FERREIRA DE MELO NETO	1025902
HUMBERTO ALMEIDA DE MEDEIROS (ME)	707431
HUMBERTO SOARES DE SENA-ME	881198
IDALIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES	1072838
ILMA DA SILVA SANTOS	939412
IMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1045636
IMPERSTANK SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	1044711
IMPRESSAO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	172839
IMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSORAS E SIMILARES LTDA	1055194
IMUNICENTER - CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DA PARAIBA LTDA	932973
IN9 CONSULTORIA LTDA	1040847
INACIO DE LOIOLA DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR	982601
INFO TECH IMPORTADORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	974897
INFORCOLOR INFORMATICA LTDA	1047566
INFORGAMES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	884065
INFORMAQ COMERCIO E RECICLAGEM DE SERV.DE INFORMATICA LTDA	880736
INFOWORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	1054082
INOVAÇÃO PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO LTDA	949671
INOVAR TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA	1056948

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVAL E PERICIAS DE ENG.DA PARAIBA	915343
INSTITUTO DE MAMA DA PARAIBA LTDA	719242
INSTITUTO DE OTALMOLOGIA S/S LTDA	1001981
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DA PARAIBA LTDA	288942
INSTITUTO DOUTOR VANDIQUE	1015605
INTEGRATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	994286
INTERCARGAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	1020862
INTERMED COMERCIO LTDA	663620
INTERNACIONAL INTERCÂMBIO,VIAGENS E TURISMO LTDA	981575
INTERVASC-INTERV.PREV.DIAG.E TERAP.EM CIR.VASCULAR.S./S LTDA	1058584
INVEST IMOVEIS LTDA	1026381
IRACELLE DA SILVA LOBO	845507
IRANILSON CHIANCA ARAGAO ME	638153
IRMÃOS BRASIL CONTABILIDADE LTDA	1051636
IRMAOS GUERRA LTDA	415235
ISABELLA BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA	820601
IVANALDO AVELINO DOS SANTOS	921980
IVANEIDE SOARES DA SILVA SOUSA	969753
IVANILDA DIAS DE LIMA-ME	895032
IVANILDO BARBOSA DA SILVA	1061623
IVONE ALVES DA SILVA ME	272035
J & B PAPELARIA LTDA	974781
J & J COMÉRCIO E METALÚRGICA LTDA	1057626
J A PERES	784761
J AVERALDO SOUZA	344427
J FERREIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	378593
J PAIVA REPRESENTAÇÕES LTDA	1056573
J. R. SOM E PUBLICIDADE LTDA	1028642
J.GARCIA COM. E SERV.DE ELETRONETRONICOS LTDA	1015729
JACIARA DE OLIVEIRA DIAS ANDRADE	979881
JACJANE GOMES DE MELO	1012835
JACKSON FERNANDES GALVAO	850632
JACKSON LIMA DA SILVA	878910
JADER DE OLIVEIRA SOUZA FILHO	1041835
JAGUARIBE CORRETORA DE VEICULOS LTDA	935794
JAILDO OLIVEIRA DA SILVA	932477
JAIR LIRA ME	698946
JANAYNA SOARES DE MELO	1045270
JANIELE FELIX DANTAS	1065785
JÂNIO CIDADINO DE ALMEIDA	991511
JAPF ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	1048431
JAQUELINE SILVA DE SOUSA	1038176
JAZZIANY KEZIA AZEVEDO DA SILVA	984701
JC COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTO LTDA	977101

JD NET INFORMATICA LTDA-ME	1040618
JEAN CARLO SILVA DE MELO	714003
JEAN RICARDO DE ANDRADE E SILVA	985945
JEFFERSON IMÓVEIS LTDA ME	946231
JEOVA RIBEIRO FALCAO	676641
JETCRED REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	950491
JG SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA	1003551
JLG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	733512
JM- PAPELARIA LTDA	870960
JN CORRETORA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1013483
JN LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	1040529
JOACIL ARAUJO DE ANDRADE VELOSO = ME	658375
JOANA DANTAS DE ARAUJO POUSSADA	964204
JOAO BATISTA DA SILVA MOTORES ME	583308
JOAO EVANGELISTA BARBOSA FILHO-ME	751570
JOAO MAGLIANO BISNETO	950939
JOÃO PEREIRA SOARES	999521
JOAO RICARDO ALMEIDA BARBOSA	1012975
JOÃO ROBERTO GOMES BRANDÃO	1015648
JOAO SIMÕES DO CARMO	558192
JOAO TOMÉ CAMURCA	731692
JOAO WELLINGTON COSTA PORTELA	1016491
JOAQUIM ROMERO COSTA DOS SANTOS	936294
JOCELIO GUILHERME IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA	1047191
JOED GAUDENCIO RAMOS	907901
JOELSON BRANDÃO DA SILVA	1003593
JOELSON CHAGAS DOMINGUES ME	612359
JOHEBE DA ROCHA CAVALCANTE-ME	653641
JOKAR COM. E REPARAÇÃO DE PEÇAS USADAS PARA AUTOS LTDA	551597
JONILDO BRITO RETIFICA CAMPINENSE COMERCIO LTDA	241563
JONILDO INACIO DA SILVA - ME	993271
JOSE DAMIÃO PEREIRA	1045393
JOSÉ DE ARIMATEA PAZ BEZERRA	935158
JOSÉ HELIO MARCOLINO DA SILVA	972517
JOSE CARLOS LEITE FILHO	923532
JOSE CARLOS VIANA DUARTE	875538
JOSE EDIVALDO FERREIRA-ME	770922
JOSE EYVSON RAMOS DE OLIVEIRA	632767
JOSE FERNANDO GOMES DE CARVALHO	988260
JOSE FRANCISCO DA SILVA MARMORES (ME)	738247
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA APARELHOS ELETRONICOS	633933
JOSE GILSON LOPES RODRIGUES	910937
JOSÉ GOMES DE SOUZA FILHO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	938874
JOSÉ GUTEMBERG AGRA BESERRA	989878
JOSE HILTON PEREIRA DE ARAUJO (ME)	434094
JOSE HUMBERTO ADELINO DA SILVA	914355
JOSÉ MARCOS JERONIMO DA SILVA	1052519
JOSE MARCOS SOUZA DO NASCIMENTO	942383
JOSÉ MIGUEL NETO	1044885
JOSE PEREIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES	1064339
JOSE RAUHYLSON DE LUCENA NETO	995347

JOSE RICARDO JUNIOR	1052501
JOSE ROBERTO RAMOS DIAS	794724
JOSE RODRIGUES DE LUCENA SERVICOS GRAFICOS	545155
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO AUTOMOVEL	947032
JOSE VILMAR GOMES MOREIRA	832731
JOSEANE PEREIRA DA SILVA	975753
JOSELANE MARIA DE BRITO RODRIGUES-ME	421235
JOSETE ARAUJO DO NASCIMENTO	1048716
JOSILENE DO NASCIMENTO SILVA CAMPOS	965651
JOSIVAN MEIRELES DA CUNHA	314617
JOSUE GUEDES BATISTA ME	75434
JPA REPRESENTAÇÕES LTDA	1068008
JPM MARCENARIA LTDA	902403
JRD INFORMATICA LTDA	1035339
JUDNETE JACINTO DA SILVA	801500
JULIENNE MASSAS E DOCES LTDA	872504
JULIO ADOLFO BEZERRA DE VASCONCELOS	808032
JUS & CAR VEICULOS LTDA	945200
JUSCELINO DE SOUSA	1005529
JVL COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	829781
JVTEC - INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	955361
KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO	759937
KAPITAL VEICULOS LTDA	671207
KARLA FERNANDA GOMES RAMALHO	1037927
KATARINA GOMES REIS -ME	913812
KATIA TARGINO DA COSTA	1013122
KAUE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1044281
KI CORPO ACADEMIA LTDA	1017713
KILUB LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA	856070
KLK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	970417
L & L GAMES INFORMATICA LTDA	973611
L & V-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	718246
L F CONSULTORIA LTDA	1053078
LAB DE PATOLOG CLINICA GILSON ESPINOLA GUEDES S/S LTDA	399264
LABORATÓRIO DR. WALDEREDO NUNES DE BRITO LTDA	418331
LACOS E FITAS MIUDEZAS E CONFECCOES LTDA-ME	477869
LAGOA PARQUE POSTAL LTDA	619752
LARYSSA ALVES MONTENEGRO DE ARAUJO BORGES	1058720
LAUDICEIA CORDEIRO DA SILVA	884634
LAVANDEIRA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA - ME	523887
LAVAO BEIRA RIO LTDA	510556
LAVAUTO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	526983
LAXUS TECNOLOGIA LTDA	989169
LEME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	1057146
LENI RODRIGUES DA SILVA	1026682
LEONARDO DA NOBREGA TAVARES	974170
LEONARDO SANTANA NEIVA-ME	746029
LEONARDO SANTANA NEIVA-ME	884090
LEONARDO SEABRA DE MELO	1031775
LEÔNICIO E LIMA EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1050222
LEXA SISTEMAS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	1037170
LFN - INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	942758
LIAUTO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	926418
LICARIÃO & VELLOSO SERVIÇOS LTDA	1051628
LIDER COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA	746207
LIDERANCA REPRESENTACOES LTDA	892068
LIGHT HOUSE - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1020447
LIMA LINS & LOPES - ADVOGADOS ASSOCIADOS	848751
LIMAO COMERCIO E SERV.DE MAQUINAS LTDA-ME	979601
LIMP CERTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1064096
LINDAURA SHEILA BENTO SODRE	961957
LINDINALDO DA SILVA BARBOSA	996955
LINEAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	820482
LINK INFORMATICA LTDA	1016598
LOJA DAS MOLDURAS LTDA	790893
LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1027018
LOURIVAL PORTO DOS SANTOS	960403
LOURO & CANELA-ARTE CONTEMPORÂNEA LTDA	991899
LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO BATISTA	931519
LUCIANE GORETI BORGES ARAGAO PESSOA (ME)	717053
LUCIANO FONSECA DOS SANTOS	439592
LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	1012797
LUCINANDA MARTINS PONTES DE LIMA - ME	790478
LUCINEIDE LIRA DA CRUZ	1053191
LUCIO FLAVIO DE OLIVEIRA ARAUJO	988863
LUCRE IMOVEIS LTDA	993859
LUCY MARION ROSENSTIEL CUNHA	1056841
LUIZ CARRILHO NETO	704423
LUIZ FRANCISCO CARVALHO DE SOUZA	1008323
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JUNIOR	1064533
LUMAR CONSTRUÇÕES LTDA	909211
LUSEMAN DA SILVA CORDULA ME	704954
LUZI REPRESENTAÇÃO LTDA	1064347
LUZINEYDE BEZERRA DE FREITAS	743763
M CRUZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1056034
M HENRIQUES & CIA LTDA	236900
M.L. COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	1051580
M OLIVEIRA LIMA	733962
M. I. LIMA DE OLIVEIRA - ME	977021
M3 AGENCIA WEB LTDA	1063936
MAELI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	1055551
MAGDALA FILOMENA CORREIA LIMA	836109
MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	964956
MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	1050664
MAKROTEC - NEGOCIOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	1020781
MAMEDE INTERMEDIARIOS DE VEICULOS LTDA	868043
MANÁ EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1052144
MANAIRA EXPRESS COMERCIO LTDA	483494
MANGABEIRA PNEUS LTDA	884758
MANOEL ASSIS MENDONÇA	997358
MANOEL LEITE DE ALBURQUERQUE	544388
MANOEL VALTER SOARES PONTES-ME	917532

MARCELO FREITAS DA SILVA-ME	907049
MARCELO CAVALCANTE MACEDO	894290
MARCELO DE ALBUQUERQUE ALVES	1025961
MARCELO JUREMA LEAL FERREIRA	982474
MARCELO LEAL MONTENEGRO SPINELLI	1034766
MARCELO MARINO BOTTA	1016768
MARCIA GOMES CAVALCANTI LEITE DE LIMA	1025279
MARCILIO DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	932604
MARCILIO JORGE RIBEIRO AMORIM	1063561
MARCIO DOS ANJOS SILVA	1064291
MARCOLINO MADEIRAS LTDA	815543
MARCONE BEZERRA DA SILVA	1048872
MARCONI PINTO METALURGICA LTDA	1032127
MARCOS ANGELO DE LIMA- ME	1024752
MARCOS AURELIO IZIDRO MONTEIRO	934895
MARCOS FERREIRA TAVORA	1053922
MARCOS JOSÉ DE ARAUJO MARQUES-ME	742767
MARCOS TADEU DE SOUSA COSTA	959855
MARCUS ANTONIO ACIOLY MEDEIROS	843661
MARE ALTA VIAGENS E TURISMO LTDA	966355
MARGARETH SONALI F CAMPOS	556408
MARIA ANALINA DE JESUS SENA (ME)	729965
MARIA APARECIDA BARROS PIMENTA ME	483176
MARIA AZINETE BARBOSA MONTEIRO	766500
MARIA BENICIO DE LIMA	807656
MARIA BERNADETE TOBIAS ALVES	782327
MARIA BETANIA PEREIRA DA COSTA (ME)	666271
MARIA CRISTINA ROLIM SOARES-EPP	1053388
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	903949
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MIRANDA	1015192
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	949299
MARIA DA PIEDADE DE LIMA	967319
MARIA DA SALETTE GOUVEIA MARTINS-ME	935514
MARIA DAS GRACAS ALBUQUERQUE CEZAR DE QUEIROZ	737828
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA SANTANA	988073
MARIA DE FATIMA BRANDAO	924377
MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA POUSADA	956899
MARIA DE FATIMA PONTES TRIGUEIRO	377759
MARIA DE LOURDES CARVALHO SOARES	894184
MARIA DE LOURDES SOUZA ROCHA ME	634069
MARIA DIGIAN DE OLIVEIRA ARRUDA	711675
MARIA DO CARMO SILVA DE ALMEIDA	1039687
MARIA DO CEU DE LIMA ALVES	1036700
MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA	874752
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARTINS INOCENCIO	785784
MARIA ERINEIDE RODRIGUES BORGES	999083
MARIA FRANCISCA SOBRERA NOGUEIRA DE ALMEIDA	979759
MARIA GORETE BARBOSA DE MELO	928330
MARIA GORETH OLIVEIRA DA SILVA	792543
MARIA GORETTI TEMOTEO DELGADO	793710
MARIA HELENA RAMALHO VENTURA-ME	904155
MARIA HELOIZA CATOIRA	978990
MARIA ISABEL LINS OLIVEIRA	1042319
MARIA IZABEL PEREIRA DOS SANTOS-ME	873535
MARIA JOANEIRES AUGUSTA CHAVES - ME	833495
MARIA JOSE DANTAS HARDMAN	907278
MARIA JOSE DE OLIVEIRA CABELEIREIROS	902594
MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES-ME	1040049
MARIA JOSE DE SOUZA BORGES	1065084
MARIA JOSE ROCHA BORRACHARIA ME	630390
MARIA JOSE SALES	1007599
MARIA LENI FREIRE DUARTE MEDEIROS	760382
MARIA LEONIA VINAGRE MENDES ME	653365
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	865290
MARIA NUBIA DOS SANTOS GOMES (ME)	710482
MARIA SOUSA NASCIMENTO-ME	432636
MARIA VINA RIBEIRO DE LUCENA	905917
MARILIA FELIX DE OLIVEIRA CABELEIREIROS	955281
MARINALVA ANDRADE COSTA	1045920
MARINGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	703346
MARIO SERGIO SOLANO DE MACEDO	960462
MARK SUEL LINHARES	874116
MARLENE DOS SANTOS SILVA	275450
MARY TAMAR DANTAS AGRA DE ARAUJO	480371
MASTER CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA	916820
MATEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	42901
MAURO ROCHA LYRA-ME	953491
MAYRA REPRESENTAÇÕES A ACESSORIA LTDA	1068351
MCI - MANUTENÇÕES CIVIS INDUSTRIAIS LTDA	988677
MCM SERVIÇOS LTDA - ME	888770
MDE PROMOTORA E ADMIN.DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA	1020501
MEDEIROS INFORMATICA LTDA	845817
MEDITERRANNE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	897477
MEDTRANS MEDICINA DE TRANSITO LTDA	907171
MEGATEC - COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	768821
MEIOS COMUNICACAO LTDA	910481
MELISSA C.A.T. NETO	1049241
MERCANTIL ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA	105147
MÉRICA MARIA JORDÃO CHAGAS CORREIA	1034022
MESSIAS CARNEIRO DE SOUZA JUNIOR	1066421
METALVIDRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	813931
MG TURISMO, LOCACOES E EVENTOS LTDA	1023896
MHY VEICULOS LTDA	1056093
MICHELE ROSSANA ALVES DE QUEIROZ	1020234
MICHELLY DE ARRUDA VELASQUES	1035924
MICRO FACIL LTDA	1057979
MIGUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	1062948
MINHA CRIA VETERINARIOS LTDA	898589
MIRAMAR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1009001
MISSOES VIAGENS TURISTICA LTDA	890405
MJ. CURSOS & CONSULTORIA	878057
MMB COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA	1018965

MMG - SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	1051989
MOISES DE ARAUJO MARTINS	907740
MOLDURAS MIL LTDA	439304
MONICA LACERDA CHAVES	1020935
MONTEIRO - SODRE E SENA - ADVOGADAS ASSOCIADAS	1062816
MOREIRA E RUFFO'S LTDA	779083
MORGANA DE ALMEIDA SOUZA CAVALCANTE	972151
MOTO CENTRO COM.DE PECAS E ACESS.P/ MOTOS LTDA	675334
MOTOBOX SUZUKI LTDA-ME	1049542
MOTOGIRO PECAS ACESSORIOS LTDA ME	656160
MOURA E LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA	1031422
MSB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1057651
MULTCONSULT ENGENHARIA LTDA	929689
MULTIPLIK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1021605
MULTIPAPER A DE PRESENTES LTDA	596710
MVEST CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	757781
N CLAUDINO & CIA LTDA	440710
NABAL QUARTO FERREIRA BARRETO	955507
NADIA MARIA DE MEDEIROS RODRIGUES	957259
NADJAILSON ROCHA SANTANA (ME)	731871
NAIR TELINO DE LACERDA	996254
NATAN DUARTE SALES-ME	891495
NEBLINA ADVENTURE CENTER LTDA	865079
NEOLINE SERVICOS LTDA	824445
NET SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	911135
NETE FESTAS E RECEPÇÕES LTDA	1054961
NEYDE MENDES BARBOSA	913995
NICACIO AUTOPECAS E SERVIÇOS LTDA	805572
NIDIVALDO RODRIGUES MARTINS	748439
NILCLE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	951081
NILDO DA SILVA PONTES	923052
NILTON RODRIGUES DA SILVA (ME)	709913
NOBRE INFORMATICA LTDA	598850
NORDATA INFORMATICA LTDA	891827
NORDESTE CONSULTORIA S/S LTDA	941221
NOVO MILENIO MUDANCAS & TRANSPORTES LTDA	777749
NR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	1028693
NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. MARCUS SODRE LTDA	854492
O & L VIAGENS E TURISMO LTDA	898724
O REI DOS ESPORTES LTDA	70203
ODARGAS ENGENHARIA,CONSULTORIA E OBRAS LTDA	1047914
ODIVANEIDE LOPES FERREIRA	1006002
ODONTOCEL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	966291
ODONTOCLEAN CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LTDA	1060104
ODONTOGRUPO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	936642
OFICINA AUTO FINISH LTDA	1020196
OLAVO JUNIOR EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA	1046390
OLIVEIRA E PRADO LTDA	1024035
OLIVEIRA MELO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1014226
OLS SERVIÇOS LTDA	1009796
OMERO-ASSESSORIA & COBRANCA LTDA-ME	745812
ORALMED CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA	1059823
OREGON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1011855
ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA	888508
ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP	504530
ORSERV ORGANIZACAO DE SERVICOS E EMPREGOS LTDA	428035
ORTOPAR - ORTOPEDIA PARAIBANA LTDA-ME	256374
OSIAS ARAUJO MEIRELES	1038125
OURO BRANCO REPRESENTAÇÕES LTDA	770248
PADRÃO PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	949698
PALACO DOS FOGOS LTDA	352543
PAMELLA VANUSA DA SILVA BORBA	1056930
PANIFICAÇÃO CARVALHO LTDA	596647
PAPEL CENTER COMERCIO DE ART PAPELARIA LTDA	628841
PAPELARIA ARCO VERDE LTDA	883344
PAPELMIX PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	626325
PAPELTEC LIVRARIA,PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	638379
PARADIGMA REPRESENTAÇÕES LTDA	728357
PARAI COMPUTAÇÃO GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	889270
PARAIBA ELEVADORES LTDA - ME	1057049
PASSO MAGICO SERVIÇOS EM VESTUÁRIO E CALÇADOS LTDA	909513
PASSPORT VIAGENS E TURISMO LTDA	665061
PATRICIA ROSANA CRUZ DOS SANTOS	1015427
PAULO CELSO DOS SANTOS FERREIRA	1042289
PAULO DONATO DE MEDEIROS	217956
PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA-ME	1043145
PAULO ROBERTO DA ROCHA	874698
PAULO ROGERIO SOUZA PALITOT	912603
PB AGORA SERVIÇOS DE INTERNET E COMUNICAÇÕES LTDA	1044907
PB CLIMA-COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1022067
PBONLINE PREST. DE SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	949906
PCL PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA	647659
PECAS E ACESSORIOS O CARRETAO LTDA.	897451
PEDRA POLIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	672432
PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	1015958
PEDRO ALVES DA COSTA SERVIÇOS -ME	669300
PEDRO DE MOURA LIMA	1030469
PEDRO PAULO DO ESPIRITO SANTO	1038214
PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT-ME	934704
PEDRO ROBERTO DE LIRA LIMA (ME)	781673
PERCIVAL DE BRITO SILVA	1063014
PERICLES ATHAYDE FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS	1058762
PERICLES DE CARVALHO MARTINS	639028
PERSIART- PERSIANAS E CORTINAS LTDA	908673
PERSONAL ONE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA	1009656
PERSONAL SERVIÇOS LTDA	945111
PESPONTO TECNOLOGIA DE COSTURA LTDA	1036866
PESQUISAUTO COMUNICAÇÃO LTDA	1044524
PETRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1033816
PETRÔNIO CAVALCANTI FERREIRA	987280
PEX ENGENHARIA LTDA	1052802
PHOX SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	999229

PILLARES CONSTRUÇÕES LTDA	1038141
PIMENTA E SCHEIN CENTRO DE EMAGRECIMENTO E ESTETICA LTDA	1052225
POLURALTECH ELETRONICOS LTDA ME	1024086
POLY GRÁFICA E EDITORA LTDA	967106
PONTO AUTO VEÍCULOS LTDA	1018019
PORTOBELLO EMPREENDIMENTOS LTDA	1066251
PORTOES CENTER METALURGICA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	914444
PORVEL PORTO VEICULOS LTDA	496081
POSTAL EXPRESS LTDA	1014811
POSTAL SHOPPING LTDA	552984
POSTO DE BATERIAS TRIUNFO LTDA	108766
POSTURE-CENTRO DE REABILITACAO AVANÇADA S/S LTDA	1032917
POUSADA EXTREMO ORIENTAL LTDA	1056437
POUSADA LUA CHEIA MAR LTDA	799041
POUSADA NEGO LTDA	986232
POUSADA PRINCESA LTDA	1061771
POUSADA RAIÓ DE LUZ LTDA	621587
PRATEC P SERV A TECNICA LTDA	532274
PREFERENCIAL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	267147
PREVENT- CLÍNICA DE PREV. E TRAT.DAS DOEN RENAIIS E CARD.LTDA	945617
PRIME INFORMATICA LTDA	999555
PRISMA VIAGENS E TURISMO LTDA	630233
PRISMA VIAGENS E TURISMO LTDA	899062
PRO AUTO PECAS ACESSORIOS LTDA (ME)	634808
PRO-REDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	934283
PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA	188506
PROGRESSO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	983934
PROJETANDO - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	999164
PROJETAR-CONSULTORIA E SERV.DE RECURSOS HUMANOS LTDA	1029312
PRONTOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA GERAL S/C LTDA	854077
PROSAM PROJETOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME	962163
PROSELE-PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (ME)	772216
PROSPERAR SERVIÇOS LTDA	1057731
PROTEGE-CONTROLE DE PRAGAS COM TECNOLOGIA LTDA	999822
PSICONEURO-CLINICA DE AVAL. E REAB.EM NEUROPSICOLOGIA LTDA	929093
PULMOCARDIO PRONTO SOCORRO DE CORACAO E PULMAO LTD	150088
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	986054
R & A METALURGICA LTDA	1031881
R & E PECAS E SERVICOS LTDA	913944
R & E - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA	1047728
R G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	984531
R VIDROS COMERCIO E INDUSTRIA E VIDROS LTDA	580457
R.ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	993042
RADAR ENTREGAS EXPRESSAS LTDA	1014901
RADIO MED DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA	659410
RAFAEL FONTENELE CAVALCANTE-ME	945412
RAFAEL METRI CORREA	673439
RAIZESCLUB - TURISMO E INVESTIMENTOS LTDA	1041002
RAMALHO ADVOCACIA	1037960
RB CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S LIDA	1062808
REALIZE PROMOTORA DE CREDITO LTDA	936634
RECIFE COMERCIO DE PRODUTOS P/ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1044061
REGINALDO DE SOUZA E SILVA	409634
REGIS CONFECÇÕES LTDA	1004344
REI DAS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1033042
REI DAS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1052934
REIMAG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	850659
REJANE GALDINO DA SILVA-ME	761559
REMO HALTERES ACADEMIA LTDA	821659
RENATO GOMES LEMOS	1028103
RENILDO CORDEIRO JUNIOR	1014111
RENO VIAGENS E TURISMO LTDA	1029053
RESISTÊNCIA CENTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA ME	685968
RETA ENGENHARIA LTDA	1016237
REVEST CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1007408
RH COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	993875
RHEMA HOTEL POUADA LTDA	652067
RME CONSULTORIA DE TELEFONIA MOVEL LTDA	977195
ROBERTO TAKERU MORIMITSU	847151
ROBISLAN RODRIGUES FRAGOSO	1048171
ROBSON ABRANTES RODRIGUES	607096
ROBSON ALVES DO NASCIMENTO	1034901
ROBSON FRAZAO DINIZ	679500
RODRIGO BRAZ FEITOSA	961558
ROGER VINICIUS DA COSTA GONÇALVES	1018621
ROGERIO DA SILVA GUEDES DA COSTA	787418
RONDANI VIAGENS E TURISMO LTDA	741787
RONDINELLI ALVES GONÇALVES	1039440
ROSA MARIA DA SILVA PEÇAS	1045628
ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO	1062832
ROSELIA DANTAS DE ARAUJO BARBOSA-ME	1050729
ROSENILDO JOSE DE SOUSA-ME	864943
ROSILENE VANDERLEI RODRIGUES	1067028
ROSINERE OLIVEIRA DAS NEVES	913464
ROSIVAL GOMES DE SOUZA (ME)	750395
ROSSITER TENORIO COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	227684
RTM REDE DE TECNOLOGIA MOVEL COM.E SERVIÇOS LTDA	1004905
RUFFO TRANSPORTES DE ANIMAIS E CARGAS LTDA	988197
RUTH DE OLIVEIRA	914291
RV CELL COMÉRCIO LTDA	920924
S & L REPRESENTAÇÕES LTDA	934666
S. G. INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA	700801
S4R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1067800
SACHAS MEIRELES TEIXEIRA	1008129
SADY FERREIRA LEUTHIER	818224
SANDRA MARIA DE MORAIS	1038681
SANDRO ELIAS DA SILVA	1056409
SANTA MARIA COMERCIO LTDA	890090
SANTÉ-ESPAÇO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	1059319
SANTORINI TURISMO LTDA-ME	895539
SAULO VITAL DE SOUZA-ME	919829
SAVOY ESTETICA MASCULINA LTDA	1038001

SEBASTIÃO JOSÉ SOBRREIRA ALEXANDRE	998320
SEGMENTO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	712264
SEHC SERVIÇO DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA	961116
SEP -SERVIÇO ESPECIAL POSTAL LTDA	594555
SERGIO LISBOA MOREIRA	1010913
SERGIO SOARES DE BARROS	1045776
SERRARIA E MARCENARIA SANTA MONICA LTDA	186210
SERVICO DE MASTOLOGIA E TRATAMENTO DA DOR LTDA	914142
SETRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	990833
SEVERINA DA SILVA SANTOS	1026232
SEVERINO FERREIRA DE SOUZA	651974
SEVERINO GOMES DA SILVA PEÇAS	651613
SEVERINO JOSE FILHO	1015311
SEVERINO MIRANDA ALVES	1009931
SEVERINO RAMILIO OLIVEIRA TEOTONIO	987735
SG INFORMATICA LTDA	1033093
SHALON LIVRARIA E PAPELARIA EVANGELICA LTDA	753319
SHOPCAR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	877221
SHOPPING IMÓVEIS LTDA	1059530
SIDICLEY FERNANDES DA SILVA	1051601
SILVA E LIMA LTDA	1010093
SILVANA DA SILVA LIMA	1000772
SIMONE TOSCANO BARBOSA	967394
SMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	979589
SOL ALIANÇAS COMERCIO LTDA	1056123
SONIA MARIA DE SOUSA POSSUDA	912506
SP SERVIÇOS PNEUMOFISIO S/S LTDA	954331
SR PRODUTOS MEDICOS LTDA	1052080
SRC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	902683
STAR BELLA - INSTITUTO DE BELEZA LTDA	1063758
STAR CENTER CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA	1036157
STELA LOPES DE SOUSA	717827
STUDIO G FOTOGRAFIA LTDA.	873675
SUELY RIBEIRO	1008498
SUENIA ARRUDA MARQUES ALMEIDA ME	623270
SUZANA SALUSTIANA MODESTO DOS SANTOS	1016415
T. EM C -TUDO EM COMPRESSORES LTDA	730921
T.B.M. COMERCIO DE MATERIAL MEDICOS LTDA	868451
TALES COELHO - MARKETING E TECNOLOGIA LTDA	988600
TAMBIA POSTAL LTDA	856444
TARSI DE SOUZA GOMES	1057847
TASSO MANOEL DE BRITO LEITE	1005642
TATHIANA CARMEN PINHEIRO BRAGA	959235
TCARNEIRO COMÉRCIO E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA-ME	1025091
TEBEX COMUNICAÇÃO LTDA	1070401
TECC EDITORA LTDA	1054465
TECMED - COMERCIO E MANUT.DE EQUIP.MED.HOSPITALAR LTDA	888532
TECNOCELL ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA CELULAR LTDA	860913
TELASAT LOCADORA DE TeloES LTDA (ME)	720305
TELEFONICA EMPRESAS S/A	940658
TERESINHA DE JESUS CHAVES & CIA LTDA	1068784
TEREZA MARIA CAVALCANTI DE SOUSA	1031457
TEREZINHA DE J.R. DA SILVA	943436
TEREZINHA NOGUEIRA MARTINS	975702
TESSÁLIA LUCIA DOS SANTOS LINHARES	1001574
THERMAS PARAHYBA BAR E SAUNA LTDA	918610
THIAGO PINTO DE LIMA	1070151
TIAGO SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES LTDA-ME	908916
TIMBU VEICULOS LTDA	873772
TIPOGRAFIA CHAVES LTDA	98183
TONI MARCOS DE MENEZES	1039105
TONY SHOW PRODUCOES PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	706523
TOP LINE COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA	626899
TRANSITO WEB CONSULTORIA.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	927325
TRAUMATO- CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA	856371
TRES W INFORMATICA LTDA	981303
TRESS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	486566
TRIGUEIRO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	924296
TRITONIC. COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	592897
TROCAO DE OLEO CONFIANCA LTDA	323560
TRUST FOMENTO COMERCIAL LTDA	755184
UCT-UNIDADE DE CARD. E CIR.CARDIOVASC. E TORACICA S/S LTDA	819174
ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	772496
UNIAO DE ADVOGADOS S/C MADRUGA E XAVIER	948331
UNICOR -UNIDADE CARDIOLOGICA DA PARAIBA S/C LTDA	969079
UNICOR- UNIDADE CARDIOLOGICA DA PARAIBA S/C LTDA	837750
UNIMARKET MARKETING E SERVIÇOS LTDA	1051725
UNION REPRESENTAÇÕES LTDA	1037897
UNIQUE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	988243
UNIVERSO TRANSPORTE DE VEÍCULOS & LOGÍSTICA LTDA	967947
UP MÍDIA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA	964484
URIVAL MAGNO GOMES FERREIRA	728110
V LUCENA EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	441490
V S DATTA IMAGEM LTDA	740896
VALDECI MARTINS DE ARAÚJO	963801
VALDENILSON DOS SANTOS CARVALHO-ME	1021818
VALDEZ CRISTOVAO FERNANDES	873845
VALDIR JERONIMO DA SILVA = ME	668087
VALDIR SOARES DA SILVA	1018817
VALDIRA DA SILVA SANTOS - ME	810916
VALE ENGENHARIA LTDA	1041606
VALTER DA SILVA RODRIGUES	948012
VANDERLEIA ARAUJO SILVA COSTA	988839
VARIETES PAPELARIA LTDA	602531
VERA LUCIA ATAIDE DA SILVA	997935
VERALUCI TEIXEIRA BARBOSA (ME)	770931
VERONICA ALENCAR BEZERRA	612278
VERONICA FERREIRA COUTINHO	1033824
VETORIAL ENGENHARIA LTDA	874191
VHD RIBEIRO SERVICOS LTDA	1037200
VI@NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1010921
VICENTE GABRIEL DE SOUZA	804967

VICTOR DINIZ VASCO DE TOLEDO-ME	892769
VICTOR MATHEUS MARQUES JERONIMO GOMES	1056808
VIDA MANSO TURISMO LTDA	992178
VIDRACARIA NORDESTE LTDA	270610
VIDRACARIA SAO PEDRO LTDA	955035
VIDRAX-COM E IND DE VIDROS LTDA	331147
VIEIRA GALVAO	130311
VIMAEI IMOBILIARIA E PUBLICIDADE LTDA	838381
VISTA VERDE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA	1052918
VIVENTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	789691
VONDUS CONFECOES LTDA	481459
VOX AUDIO STUDIO LTDA	881074
VSOFT INFORMATICA LTDA-ME	812145
W & W REPRESENTACOES LTDA	797413
W A COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA	969681
W F A CONSULTORIA LTDA	940917
W T MOTOPECAS LTDA	583260
W-CAR SERVIÇOS E PECAS LTDA	894567
WALQUIRIA NAZARENO SILVA	972410
WELLINGTON CLAUDIO GOMES	1028391
WELLINGTON FARIAS DE SOUSA	1010794
WELLINGTON PEREIRA WANDERLEY	984248
WF REPRESENTACOES LTDA ME	692441
WILIAM MARIA DOS SANTOS	903612
WILIANA SOARES DE LIMA	1059572
WILLIAMS MENEZES DOS SANTOS-ME	856606
WILSON RODRIGUES DE SOUSA FILHO (ME)	709131
WL & WL REPRESENTAÇÕES LTDA	977837
WLC EMPREENDIMENTOS LTDA	599506
XERILUM TECHNOLOGIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	981443
XEROCOPY -FOTOCOPIAS E PLASTIFICACOES LTDA	653993
YURI PEREIRA DOS SANTOS	1024124
ZENY INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	553000
ZEROLDAO SERVICOS DE TORNOS LTDA (ME)	748773
ZETECH MOTORES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	964107
ZILDA MARIA DOS SANTOS	527271
ZORILDO PAULO SOARES DE SOUZA	796239
ZTRONICS- PROJETOS E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	1054562

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 304/2010

Em, 27 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/063042- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6°, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 c/c § 2° do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1° da Lei Federal 11.301 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **LUZIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula n° **12.250-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 305/2010

Em, 27 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/057529- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6°, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **NOEMIA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula n° **14.595-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 306/2010

Em, 27 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/068499- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **LINDONORA RODRIGUES LEITE LISBOA**, ocupante do cargo de Contador, classificação funcional 1.03.05.1.5 matrícula nº **11.236-4**, lotada na Secretaria das Finanças.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 307/2010

Em, 27 de agosto de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/063433- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, e §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **BENEDITO BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **11.843-5** lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 308/2010

Em, 31 de Agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 215/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1066 de 17 a 23 de Junho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **MARIA CÉLIA SANTOS DE SOUZA MESQUITA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **08.131-1** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 309/2010

Em, 31 de Agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 203/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1027 de 17 a 23 de Setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **GIZELDA BARBOSA LOPES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **09.330-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 310/2010

Em, 31 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 120/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1016 de 02 a 08 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor **NOEL ODILON DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **05.770-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

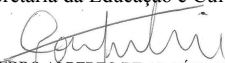
PORTARIA Nº 311/2010

Em, 31 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 081/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1007 de 08 de maio de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **NILDETE CHAVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **11.085-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 312/2010

Em, 31 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n° 437/04 publicado no Semanário Oficial do Município n° 929 de 28 de outubro a 03 de novembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, à servidora **EDNA PEREIRA NAVARRO MARCIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n° **03.920-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 313/2010

Em, 31 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n° 463/05 publicado no Semanário Oficial do Município n° 967 de 23 a 29 de julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, à servidora **ELIETE JOANA DA CONCEIÇÃO FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula n° **14.755-9**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 314/2010

Em, 01 de Setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/078294- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6°, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOANA MARIA DA NÓBREGA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5 matrícula n° **09.744-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 315/2010

Em, 01 de setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n° 440/04 publicado no Semanário Oficial do Município n° 929 de 28 de outubro a 03 de novembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, à servidora **NOEMIA DA SILVA BRAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n° **03.949-7**, lotada na Secretaria de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 316/2010

Em, 01 de setembro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/079478-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MANUEL BENTO DE LIMA**, matrícula n° **35.882-7**, Viúvo da ex-servidora **SEVERINA MONTEIRO BENTO DE LIMA**, matrícula n° **91.151-8**, Aposentada, falecida em 11 de julho de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 317/2010

Em, 01 de setembro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/080679-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **SEVERINO DO RAMO MESQUITA**, matrícula n° **35.883-5**, Viúvo da ex-servidora **MARIA CÉLIA SANTOS DE SOUZA MESQUITA**, matrícula n° **08.131-1**, Aposentada, falecida em 05 de agosto de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 318/2010

Em, 01 de setembro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/079611-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **EDINA CRISTINA SILVA DE JESUS**, matrícula nº **35.884-3**, Viúva do ex-servidor **JOSÉ GERALDO DE JESUS**, matrícula nº **07.226-5**, Aposentado, falecido em 04 de julho de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 043/2010.

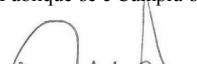
O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR EDINALVA ARAGÃO COSTA BARROS, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 30 de agosto de 2010.

Publique-se e Cumpra-se


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/10- GSGM

ELOGIO A SERVIDOR

O superintendente da Guarda Municipal no uso, por analogia das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município.

Considerando que os servidores DANIEL DAMÁSIO (Inspetor Distrital), matrícula 42.788-8, WALTER (Gm), matrícula 23.890-2, VANDILSON (GM), matrícula 53.146-4 e BARBOSA (GM), matrícula 53.129-4, por volta das 12:20 horas do dia 15/08/2010, evitaram que fosse realizado um furto na Empresa, RECARGA EXPRESS, situada na avenida Almirante Barroso, nº 677 – Centro.

Considerando que com esse ato os servidores prestaram uma valiosa contribuição a Guarda Municipal. Assim como a Empresa acima citada.

Resolve:

Conceder elogio formal aos servidores supra citados.

João Pessoa, 30 de agosto de 2010.


JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Superintendente.
8831-8757

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 21/07/2010 e 31/07/2010.

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
| PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/07/2010 A 31/07/2010
|*****

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
AAC6151	28/07/2010	13/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
ABR0071	30/07/2010	18/07/2010	5185	Artigo 167
AFK7176	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
AIC9749	30/07/2010	19/07/2010	5835	Artigo 195
ANA0127	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
ANN5519	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
AO3507	27/07/2010	08/07/2010	5568	Artigo 181, Inciso XIX
BLG5516	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
BOW6349	28/07/2010	04/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
BTJ5480	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.
BTN9637	27/07/2010	08/07/2010	5509	Artigo 181, Inciso XIII
BUP9943	26/07/2010	30/06/2010	6050	Artigo 208.
BUP9943	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CCQ1975	30/07/2010	17/07/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
CEI3911	30/07/2010	16/07/2010	5185	Artigo 167
CFR9274	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.
CMK0883	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CPG2912	26/07/2010	28/06/2010	6050	Artigo 208.
CXS6333	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.
CZM5228	27/07/2010	12/07/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DBJ0270	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DCV8113	30/07/2010	19/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DDMS842	30/07/2010	16/07/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
DEMS810	27/07/2010	14/07/2010	5665	Artigo 182, Inciso X
DIO2138	30/07/2010	08/07/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
DRC3141	27/07/2010	12/07/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
DRD7616	27/07/2010	07/07/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
DLL2613	30/07/2010	19/07/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DLR1026	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.
DPM8326	27/07/2010	15/07/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DPS5392	30/07/2010	19/07/2010	6041	Artigo 207.
DRG4945	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
DXP5387	28/07/2010	10/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
EGU2930	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.
GRM3269	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.
GSM4615	27/07/2010	13/07/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
GU4883	30/07/2010	16/07/2010	5185	Artigo 167
HBJ7249	27/07/2010	07/07/2010	5452	Artigo 181, Inciso VII
HBV7349	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.
HCG3570	27/07/2010	05/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HCS7063	28/07/2010	02/07/2010	7463	Artigo 218, Inciso II
HDD0853	27/07/2010	08/07/2010	5380	Artigo 181, Inciso I
HDM4097	28/07/2010	16/07/2010	6050	Artigo 208.
HDM4311	27/07/2010	06/07/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
HDR6140	27/07/2010	14/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HEA2996	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HEA2996	27/07/2010	09/07/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
HFX9121	27/07/2010	15/07/2010	6122	Artigo 214, Inciso I
HPA6052	27/07/2010	10/07/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HPI4306	28/07/2010	11/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
HPW9596	27/07/2010	08/07/2010	5452	Artigo 218, Inciso VIII
HQI0711	28/07/2010	10/07/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
HRR4063	30/07/2010	16/07/2010	5185	Artigo 167
HSU1102	28/07/2010	19/07/2010	6050	Artigo 208.

HTY4025	27/07/2010	05/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KIC5863	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
HUK8571	28/07/2010	10/07/2010	6050	Artigo 208.		KID2421	27/07/2010	05/07/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
HU00571	30/07/2010	14/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KIE2190	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
HU06363	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		KIF8715	28/07/2010	05/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
HU9136	30/07/2010	16/07/2010	5951	Artigo 206,	Inciso I	KIG6055	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.	
HUR3164	26/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		KIG7395	27/07/2010	08/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
HUZ2039	26/07/2010	30/06/2010	6050	Artigo 208.		KIH8946	28/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.	
HVJ2311	27/07/2010	14/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KII1215	28/07/2010	04/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
HVW7483	27/07/2010	14/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KIJ3868	28/07/2010	02/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
HWG6613	27/07/2010	13/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KIL4008	27/07/2010	08/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
HWG8613	30/07/2010	17/07/2010	5720	Artigo 186,	Inciso I	KIN1259	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
HWK2000	27/07/2010	13/07/2010	5185	Artigo 167		KIO0942	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
HWK2000	28/07/2010	14/07/2010	6050	Artigo 208.		KIOL403	28/07/2010	07/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
HWL7764	30/07/2010	19/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KIO2555	27/07/2010	10/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
HWO3705	28/07/2010	07/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KIO2828	28/07/2010	08/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
HWY0880	27/07/2010	07/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	KIO3977	27/07/2010	04/07/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I
HXX2102	27/07/2010	12/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KIP8005	27/07/2010	09/07/2010	5380	Artigo 181,	Inciso I
HXX5104	27/07/2010	14/07/2010	5185	Artigo 167		KIQ2219	28/07/2010	07/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
HXL3465	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.		KIS1229	30/07/2010	19/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
HXX2388	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		KIS6775	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
HZB8780	28/07/2010	02/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KIT7583	28/07/2010	09/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
HZL3172	27/07/2010	12/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KIU2170	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
HZN9787	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		KIU7244	27/07/2010	13/07/2010	5630	Artigo 182,	Inciso VII
HZS0198	27/07/2010	07/07/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I	KIV0560	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.	
HZV7533	28/07/2010	12/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	KIV5149	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
IAB4994	28/07/2010	15/07/2010	6050	Artigo 208.		KIW7274	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
IKB2326	28/07/2010	19/07/2010	6050	Artigo 208.		KIX5074	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.	
INP1955	30/07/2010	19/07/2010	5185	Artigo 167		KIX8739	26/07/2010	29/06/2010	6050	Artigo 208.	
JDW3704	27/07/2010	08/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KIY7485	30/07/2010	14/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
JEN1887	28/07/2010	11/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KIZ0008	27/07/2010	06/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
JEX4429	27/07/2010	13/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	KIZ0378	27/07/2010	12/07/2010	5185	Artigo 167	
JEY1996	27/07/2010	12/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KIZ7403	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
JFD0632	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		KJA7080	28/07/2010	01/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
JFN6704	30/07/2010	15/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KJB4537	27/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.	
JFQ1681	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		KJB6936	28/07/2010	12/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
JGA3395	27/07/2010	06/07/2010	5185	Artigo 167		KJF1355	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.	
JGA3395	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KJF8738	27/07/2010	12/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
JGM9754	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.		KJG6283	28/07/2010	12/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
JHF7185	30/07/2010	16/07/2010	5185	Artigo 167		KJI6209	27/07/2010	07/07/2010	5185	Artigo 167	
JLBS092	28/07/2010	03/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	KJJ1648	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
JMG1058	28/07/2010	08/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KJK4911	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.	
JMK5710	27/07/2010	12/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KJL2357	27/07/2010	07/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
JMT2760	27/07/2010	08/07/2010	5673	Artigo 183.		KJM7917	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.	
JNG6815	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KJN5117	27/07/2010	10/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
JNR1493	27/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.		KJN5239	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI
JOJ0740	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KJO9466	27/07/2010	06/07/2010	6041	Artigo 208.	
JOX2099	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KJO9501	28/07/2010	05/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
JPG4570	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.		KJP7184	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
JPG4570	28/07/2010	10/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KJQ4699	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
JPQ4834	27/07/2010	04/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KQJ7738	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
JPW5732	27/07/2010	14/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KQY7949	27/07/2010	13/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
JQR2759	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KJU1541	27/07/2010	05/07/2010	5185	Artigo 167	
JQR3143	30/07/2010	18/07/2010	5185	Artigo 167		KJU1740	30/07/2010	16/07/2010	5185	Artigo 167	
JQU5267	27/07/2010	14/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	KJW2290	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
JQU5267	30/07/2010	16/07/2010	5517	Artigo 181,	Inciso XIV.	KJW7016	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
JTL2370	27/07/2010	11/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KJX1075	27/07/2010	05/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
JUB8631	27/07/2010	14/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KJY1463	28/07/2010	09/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
JUR6337	27/07/2010	07/07/2010	6041	Artigo 207.		KJZ5594	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.	
JVL0399	30/07/2010	19/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKA6664	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.	
JWQ4444	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKA7227	27/07/2010	11/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KAN8150	27/07/2010	12/07/2010	5185	Artigo 167		KKC2222	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KBA7393	26/07/2010	28/06/2010	6050	Artigo 208.		KKC9071	28/07/2010	15/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
KFE3343	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.		KKD8358	27/07/2010	06/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KFE6496	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		KKE5169	27/07/2010	05/07/2010	5525	Artigo 181,	Inciso XV
KFF4855	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208		KKG9223	27/07/2010	04/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KFF6718	27/07/2010	08/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KKJ2406	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KFF9085	27/07/2010	13/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KKJ3273	28/07/2010	17/07/2010	6050	Artigo 208.	
KFG1013	28/07/2010	10/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKK6353	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KFG3861	27/07/2010	07/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKL4203	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
KFI5240	28/07/2010	04/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKM2027	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
KFJ5262	26/07/2010	29/06/2010	6050	Artigo 208.		KKN5421	27/07/2010	10/07/2010	6050	Artigo 208	
KFL6508	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		KKN1129	27/07/2010	08/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KFL9170	27/07/2010	04/07/2010	5185	Artigo 167		KKN1895	27/07/2010	12/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KFM4927	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.		KKN5152	30/07/2010	17/07/2010	6033	Artigo 206,	Inciso V
KFQ3948	27/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.		KKN5152	30/07/2010	17/07/2010	5185	Artigo 167	
KGG7952	30/07/2010	16/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKO4292	27/07/2010	11/07/2010	5835	Artigo 195	
KGC1028	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKP1439	28/07/2010	11/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGC2512	30/07/2010	18/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KKP7585	28/07/2010	12/07/2010	6050	Artigo 208.	
KGD5836	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		KKR2733	27/07/2010	06/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KGE5501	30/07/2010	19/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KKR2879	27/07/2010	09/07/2010	5185	Artigo 167	
KGF6313	27/07/2010	09/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KKS9322	27/07/2010	08/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KGG7101	28/07/2010	07/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKS3267	27/07/2010	09/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KGR8476	28/07/2010	13/07/2010	6050	Artigo 208.		KKT1903	27/07/2010	07/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KGS4397	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKU2917	27/07/2010	15/07/2010	6564	Artigo 230,	Inciso II
KG75675	27/07/2010	15/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	KKV1241	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KG78771	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKW6053	28/07/2010	18/07/2010	6050	Artigo 208.	
KGV1365	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.		KKY2644	26/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.	
KGV5561	28/07/2010	08/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKY9118	26/07/2010	29/06/2010	6050	Artigo 208.	
KGX4382	26/07/2010	02/07/2010	605								

MMX2764	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNB9083	27/07/2010	12/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMX3134	28/07/2010	13/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB9107	27/07/2010	13/07/2010	6452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX3211	30/07/2010	13/07/2010	5835	Artigo 195		MNB9834	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMX3264	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC0284	30/07/2010	14/07/2010	5185	Artigo 167	
MMX3557	27/07/2010	08/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNC0399	28/07/2010	14/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX4353	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC0516	27/07/2010	07/07/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MMX4659	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC0567	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMX4669	27/07/2010	07/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNC1286	27/07/2010	14/07/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MMX5155	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNC2258	26/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMX5239	27/07/2010	13/07/2010	5185	Artigo 167		MNC2301	27/07/2010	09/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX5823	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC2758	27/07/2010	10/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX5842	28/07/2010	15/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC3144	28/07/2010	11/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX6936	27/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC3166	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX7318	27/07/2010	04/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC3259	27/07/2010	07/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMX7582	30/07/2010	16/07/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X	MNC3870	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX7701	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC3904	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMX7801	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNC4013	28/07/2010	04/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX8060	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNC4029	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX8089	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MNC4266	27/07/2010	11/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX8204	30/07/2010	17/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC4266	27/07/2010	11/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX8415	30/07/2010	16/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNC4389	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX9031	30/07/2010	17/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNC5671	30/07/2010	17/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMX9122	30/07/2010	19/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNC6010	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX9216	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNC6227	28/07/2010	09/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX9224	30/07/2010	16/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI	MNC6605	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX9435	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNC6897	30/07/2010	16/07/2010	6564	Artigo 230,	Inciso II
MMY0733	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC8186	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY3218	28/07/2010	12/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC9781	27/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMY3695	27/07/2010	06/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND0229	28/07/2010	02/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMY4513	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo 208.		MND0391	27/07/2010	08/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY4579	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MND0395	27/07/2010	08/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY4638	27/07/2010	06/07/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MND0678	30/07/2010	17/07/2010	5720	Artigo 186,	Inciso I
MMY5002	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND0707	27/07/2010	12/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMY5554	27/07/2010	09/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MND1293	27/07/2010	10/07/2010	5185	Artigo 167	
MMY5988	30/07/2010	18/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND1324	27/07/2010	07/07/2010	6041	Artigo 207.	
MMY5997	27/07/2010	09/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND1853	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMY6262	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.		MND1972	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY6664	26/07/2010	28/06/2010	6050	Artigo 208.		MND3901	30/07/2010	19/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MMY6681	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.		MND5275	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMY6736	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		MND5330	27/07/2010	05/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY7122	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MND5560	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY7198	27/07/2010	08/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND5560	27/07/2010	14/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMY7311	26/07/2010	29/06/2010	6050	Artigo 208.		MND5911	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY7809	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MND5983	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY9342	27/07/2010	15/07/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MND6213	27/07/2010	09/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY9627	28/07/2010	15/07/2010	6050	Artigo 208.		MND6379	28/07/2010	03/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMY9881	27/07/2010	15/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND6924	30/07/2010	19/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMY9932	30/07/2010	19/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND7103	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMZ1340	27/07/2010	10/07/2010	5185	Artigo 167		MND7289	30/07/2010	18/07/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMZ1340	30/07/2010	17/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MND7765	27/07/2010	11/07/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMZ1788	27/07/2010	10/07/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MND7843	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMZ2492	27/07/2010	11/07/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MND8569	28/07/2010	16/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMZ2686	27/07/2010	05/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MND8989	27/07/2010	09/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMZ2758	27/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.		MND9811	30/07/2010	16/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMZ3297	30/07/2010	16/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE0544	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMZ3528	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.		MNE0905	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMZ3883	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		MNE1229	28/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.	
MMZ6501	30/07/2010	16/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE1325	30/07/2010	19/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMZ8033	28/07/2010	16/07/2010	6050	Artigo 208.		MNE1647	28/07/2010	11/07/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
MMZ8065	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE1966	27/07/2010	14/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MMZ9673	27/07/2010	07/07/2010	6041	Artigo 207.		MNE2066	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMZ9975	30/07/2010	17/07/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNE2268	27/07/2010	13/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNA0025	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE2268	27/07/2010	12/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNA0149	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo 208.		MNE2876	28/07/2010	15/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA0553	27/07/2010	10/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNE3027	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA0882	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.		MNE3831	28/07/2010	15/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNA1379	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE3915	27/07/2010	12/07/2010	5185	Artigo 167	
MNA2396	30/07/2010	16/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNE4329	27/07/2010	04/07/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNA2731	27/07/2010	08/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNE4470	27/07/2010	08/07/2010	5185	Artigo 167	
MNA2802	28/07/2010	14/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE4545	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNA2871	27/07/2010	06/07/2010	541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNE4617	27/07/2010	06/07/2010	552	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNA3151	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE4796	28/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNA3303	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE5071	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNA3443	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNE5121	27/07/2010	15/07/2010	5835	Artigo 195	
MNA3443	28/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MNE5121	30/07/2010	17/07/2010	5835	Artigo 195	
MNA4229	28/07/2010	10/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNE5841	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNA4250	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNE5938	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNA4250	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNE6221	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNA4457	27/07/2010	10/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE6757	27/07/2010	14/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNA5242	27/07/2010	13/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE6835	27/07/2010	13/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNA5356	27/										

MNF7052	26/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		MNI4747	28/07/2010	04/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNF7112	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.		MNI5527	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF7187	27/07/2010	05/07/2010	5185	Artigo 167		MNI5637	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167	
MNF7358	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI6143	27/07/2010	11/07/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNF7362	27/07/2010	13/07/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I	MNI6192	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF7407	27/07/2010	09/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI6561	27/07/2010	06/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNF7431	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.		MNI6596	27/07/2010	05/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF7483	27/07/2010	06/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI6596	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF7605	27/07/2010	12/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI6636	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNF7626	27/07/2010	06/07/2010	5185	Artigo 167		MNI6778	30/07/2010	17/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF7648	28/07/2010	05/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI6846	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNF7764	27/07/2010	09/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI6887	30/07/2010	16/07/2010	5380	Artigo 181,	Inciso I
MNF7896	27/07/2010	08/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNI7367	27/07/2010	09/07/2010	5380	Artigo 181,	Inciso I
MNF7973	26/07/2010	01/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI7512	28/07/2010	11/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF7973	27/07/2010	08/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNI7868	27/07/2010	07/07/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNF8327	30/07/2010	15/07/2010	5479	Artigo 181,	Inciso X	MNI8261	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNF8758	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI8455	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF9008	28/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.		MNI8734	27/07/2010	12/07/2010	5185	Artigo 167	
MNF9111	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		MNI8749	28/07/2010	14/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF9208	27/07/2010	11/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI8956	27/07/2010	05/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNF9238	27/07/2010	05/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI9027	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167	
MNF9318	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		MNI9227	26/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNF9372	28/07/2010	12/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI9351	27/07/2010	04/07/2010	5819	Artigo 193.	
MNF9459	27/07/2010	05/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI9351	27/07/2010	04/07/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNF9517	27/07/2010	04/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI9519	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNF9778	28/07/2010	13/07/2010	6050	Artigo 208.		MNI9712	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG0164	27/07/2010	09/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNJ2417	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG0474	28/07/2010	04/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNJ2417	27/07/2010	06/07/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNG0748	28/07/2010	12/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNJ2557	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG0758	30/07/2010	16/07/2010	5185	Artigo 167		MNJ2591	28/07/2010	02/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG0788	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNJ2763	30/07/2010	16/07/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNG0867	27/07/2010	07/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNJ2886	27/07/2010	13/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG1795	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		MNJ3560	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG1999	27/07/2010	14/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNJ3628	28/07/2010	15/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG2072	27/07/2010	09/07/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNJ3933	27/07/2010	13/07/2010	5630	Artigo 182,	Inciso VII
MNG2293	27/07/2010	06/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNJ4171	30/07/2010	16/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNG2293	27/07/2010	09/07/2010	6041	Artigo 207.		MNJ4406	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG2605	27/07/2010	10/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ4874	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG2664	27/07/2010	06/07/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X	MNJ6279	27/07/2010	06/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNG2732	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNJ6279	27/07/2010	07/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNG2882	27/07/2010	13/07/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I	MNJ6604	27/07/2010	13/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNG3971	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ6818	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG4676	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MNJ6919	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG4851	28/07/2010	18/07/2010	6050	Artigo 208.		MNJ6919	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG4857	30/07/2010	17/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNJ6919	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG4998	27/07/2010	13/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ7010	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG5027	28/07/2010	18/07/2010	6050	Artigo 208.		MNJ7053	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG5123	27/07/2010	12/07/2010	5746	Artigo 187,	Inciso I.	MNJ7247	27/07/2010	09/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNG5322	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ7310	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG5414	27/07/2010	06/07/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X	MNJ7567	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG5662	27/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ7949	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG5818	27/07/2010	08/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNJ7999	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG5818	27/07/2010	15/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ8068	27/07/2010	14/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG6123	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MNJ8392	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG6219	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ8718	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG6325	27/07/2010	10/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ8819	27/07/2010	04/07/2010	5185	Artigo 167	
MNG6387	27/07/2010	05/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNJ8889	30/07/2010	19/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG6388	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo 208.		MNJ9111	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG6420	30/07/2010	16/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNJ9253	27/07/2010	12/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG6510	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.		MNJ9678	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167	
MNG6562	27/07/2010	13/07/2010	5185	Artigo 167		MNJ9739	27/07/2010	13/07/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNG6682	27/07/2010	05/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ9973	27/07/2010	14/07/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNG6752	28/07/2010	14/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNK0276	30/07/2010	19/07/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNG6814	28/07/2010	10/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNK0553	28/07/2010	02/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG7389	30/07/2010	19/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK1486	30/07/2010	16/07/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNG7866	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK3322	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG8000	28/07/2010	06/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNK4414	30/07/2010	17/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG8023	30/07/2010	18/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNK6348	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG8242	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK6495	27/07/2010	14/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNG8561	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK6687	28/07/2010	04/07/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNG8561	30/07/2010	16/07/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNK6879	30/07/2010	18/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG8613	28/07/2010	08/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNK6908	27/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNG8664	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNK6929	27/07/2010	07/07/2010	5479	Artigo 181,	Inciso X
MNG9618	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNK6929	27/07/2010	15/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNH4363	26/07/2010	02/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK7006	27/07/2010	13/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNH4874	28/07/2010	04/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNK7066	28/07/2010	08/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNH5228	30/07/2010	16/07/2010	5517	Artigo 181,	Inciso XIV.	MNK7214	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNH5745	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNK724	28/07/2010	12/07/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNH6297	27/07/2010	12/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNK7947	27/07/2010	12/07/2010	5185	Artigo 167	
MNH6445	27/07/2010	13/07/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNK8012	30/07/2010	08/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNH6866	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK8012	28/07/2010	04/07/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNH8144	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK8178	30/07/2010	16/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNH8183	27/07/2010	11/07/2010	5185	Artigo 167		MNK8289	27/07/2010	09/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNH8523	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK8427	27/07/2010	05/07/2010	5835	Artigo 195	
MNH8633	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK8469	28/07/2010	13/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNH9288	27/07/2010	07/07/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNK8589	27/07/2010	07/07/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNH9455	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK8879	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNH9475	27/07/2010	09/07/2010	6050	Artigo 208.		MNK8879	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo 208.	
MNH9593	30/07/2010	16/07/2010	5185	Artigo 167		MNK9079	27/07/2010				

NQE6140	27/07/2010	13/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQE7080	28/07/2010	02/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQE9150	27/07/2010	14/07/2010	5452	Artigo	181,	Inciso	VIII
NQE9510	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQE9850	27/07/2010	05/07/2010	7048	Artigo	244,	inciso	II.
NQF0005	28/07/2010	01/07/2010	7463	Artigo	218,	Inciso	II
NQF0909	27/07/2010	15/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQF1109	28/07/2010	09/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQF1390	27/07/2010	13/07/2010	5487	Artigo	181,	Inciso	XI
NQF1515	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQF1600	30/07/2010	19/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQF1807	30/07/2010	19/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQF2540	27/07/2010	10/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQF2540	27/07/2010	10/07/2010	5185	Artigo	167		
NQF2540	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQF2564	27/07/2010	13/07/2010	5630	Artigo	182,	Inciso	VII
NQF3520	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQF4020	30/07/2010	17/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQF4790	27/07/2010	12/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQF4790	27/07/2010	15/07/2010	5487	Artigo	181,	Inciso	XI
NQF6970	27/07/2010	15/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQF7700	27/07/2010	06/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQF7790	27/07/2010	11/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQG0650	28/07/2010	08/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQG1810	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQG2660	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQG2690	30/07/2010	19/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQG2780	30/07/2010	17/07/2010	5681	Artigo	184,	inciso	I
NQG4730	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQG4730	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQG4920	30/07/2010	14/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQG4990	28/07/2010	11/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQG7007	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQG7007	30/07/2010	13/07/2010	5193	Artigo	168		
NQG7040	27/07/2010	05/07/2010	5460	Artigo	181,	Inciso	IX
NQG7770	27/07/2010	06/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQG8020	27/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo	208		
NQG8020	30/07/2010	16/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQG8420	27/07/2010	15/07/2010	5541	Artigo	181,	Inciso	XVII.
NQG8760	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQG9570	27/07/2010	10/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQH0206	27/07/2010	12/07/2010	5452	Artigo	181,	Inciso	VIII
NQH0920	26/07/2010	29/06/2010	6050	Artigo	208.		
NQH1890	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQH2070	26/07/2010	04/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQH2107	30/07/2010	19/07/2010	5541	Artigo	181,	Inciso	XVII.
NQH2203	30/07/2010	16/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQH2500	27/07/2010	11/07/2010	7048	Artigo	244,	inciso	II.
NQH3700	28/07/2010	15/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQH7100	27/07/2010	09/07/2010	6122	Artigo	214,	Inciso	I
NQH7260	26/07/2010	03/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQH7550	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQH8600	30/07/2010	15/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQH8818	27/07/2010	12/07/2010	5746	Artigo	187,	Inciso	I.
NQH9660	26/07/2010	01/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQH9660	27/07/2010	07/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQI0606	28/07/2010	08/07/2010	7463	Artigo	218,	Inciso	II
NQI1480	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQI1704	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQI1790	28/07/2010	01/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQI5710	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQI7000	27/07/2010	05/07/2010	5185	Artigo	167		
NQI7790	26/07/2010	05/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQJ0340	28/07/2010	03/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQJ0340	28/07/2010	07/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQJ4244	30/07/2010	16/07/2010	5550	Artigo	181,	Inciso	XVIII
NQJ5130	27/07/2010	08/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQJ8800	27/07/2010	06/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQR0066	28/07/2010	12/07/2010	6050	Artigo	208.		
NQR1215	28/07/2010	15/07/2010	7455	Artigo	218,	Inciso	I
NQR1234	27/07/2010	09/07/2010	5460	Artigo	181,	Inciso	IX
NQR2525	27/07/2010	08/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.
NQR4800	27/07/2010	05/07/2010	7366	Artigo	252,	inciso	VI.

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:.....3403

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 092/2010
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Instituto Dom Ulrico.
Processo: 2010/038777 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Instituto Dom Ulrico representado neste ato pelo Senhor Romero José Calzavara de Araújo, Diretor Presidente, responsável pelo imóvel situado na Av. João machado, 1.214, Jaguaribe, nesta Capital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.04.10 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 14.101.12.361.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.
Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).


SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS
 Diretor do DEAD/SEAD
 Mat. 11.510-0

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2010

Objeto:

O objeto deste aditivo é a prorrogação do convênio nº 006/2007 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados do fim da vigência do aditivo nº 001/2008, ou seja, com início em 03.09.2010 e seu término em 03.09.2012.

Partes:

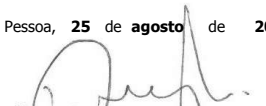
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONVENENTE) e ASSOCIAÇÃO ACORDO VERDE CIDADE UNIVERSITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.858/0001-80 (CONVENIADA).

Disposições Finais:

Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de agosto de 2010


Deusdete Queiroga Filho
 Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 023/2010

Objeto:

Contratação de serviços para recuperação da coberta do galpão onde funciona a oficina de artes e o refeitório.

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e COINPA-CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS PARAIBA LTDA, CNPJ 07.323.388/0001-00.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Global, de R\$ 14.689,80 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

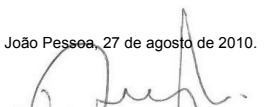
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento de despesa 3.3.90.39.00, Classificação funcional 02.201.04.122.5001.2011, fonte de recurso 00.

Prazo:

Este Contrato terá vigência de 90(Noventa) dias, com início em 10/08/2010 e termino em 10/11/2010.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


Deusdete Queiroga Filho
 Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2010 - SEDEC

Aos Trigesimo dia do mês de Agosto do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **034/2010** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Sensor de Contagem de Pessoas com Montagem e Instalação para a Estação Cabo Branco, Ciências, Cultura e Artes**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 057710/2010/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Sensor de Contagem de Pessoas com Montagem e Instalação e Desfibrilador para a Estação Cabo Branco, Ciências, Cultura e Artes**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 034/2010/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Agosto de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR GLOBAL
1.1	UNID	Sensor de Contagem de Pessoas.	08	7.200,00	57.600,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 10524 – Classificação: 10.110.12.122.5445.2981 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);

Código: 10524/10531 – Classificação: 10.110.12.122.5445.2981 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30. do edital de licitação Pregão Presencial nº. 034/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

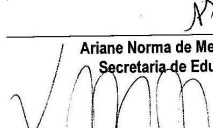
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 10.956.012/0001-48 FONE/FAX: (83)3245-4473
 END.: AV. PRES. NILO PEÇANHA – 373 LOJA 202 - BESSA.
 CEP: 58.035-200
 EMAIL: multlinkcomercial@hotmail.com

- a) Processo Administrativo nº. 057710/2010/SEDEC;
 b) Edital do Pregão Presencial nº. 034/2010-SEDEC e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 034/2010.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, **(Eduardo Augusto de Melo)**, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, **(Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Carlos Gomes de Araújo)** que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação


MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 10.956.012/0001-48


Igor Andrei Carneiro de Oliveira
 CSL/SEDEC
 Mat: 62.189-7


Eduardo Augusto de Melo
 Pregoeiro/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2010 - EMLUR

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF nº. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **032/2010** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamentos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **04102010/EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamentos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **032/2010/EMLUR**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de agosto de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: Av. Maria Rosa, 149 – Manaira – João Pessoa -PB
CNPJ: 01.789.822/0001-66 FONE-FAX (83) 3247-4788/3247-1987 Ins. Est. 16.115.769-6
Responsável: SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA Doc. Ident. 381.741 – SSP/PB

LOTE I						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Unid.	2000	Camisa em brim profissional, 100% algodão, com sarja 2x1, peso 207g/m ² , com variação máxima de (+/-5), nas cores: Vermelha, Branca e Laranja, c/ impressão da EMLUR, conforme modelo para AGENTE de LIMPEZA, atendendo as seguintes numerações: 850 M; 850 G; e 300 GG.	CEDROLEVE PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 11,22	R\$ 22.440,00
1.2	Unid.	2000	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), nas cores: Vermelha e Laranja, com elástico na cintura e bolsos conforme modelo, c/ impressão da EMLUR, para AGENTE de LIMPEZA atendendo as seguintes numerações: 850 M; 850 G; e 300 GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 9,81	R\$ 19.620,00
1.3	Unid.	400	Calça em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), na cor vermelha, com elástico na cintura e bolso traseiro, c/ impressão do nome EMLUR, nas seguintes numerações: 170 M, 180 G e 50 GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
1.4	Unid.	100	Jaqueta com elástico na cintura, brim profissional, 100% algodão, c/ impressão FISCAL DE PONTO, com sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolsos, impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 20 P; 35 M; 30 G e 15 GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
1.5	Unid.	2000	Jaqueta com elástico na cintura, brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1 brim profissional, impressão EDUCAÇÃO AMBIENTAL, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), nas cores verde, com botões de pressão e bolsos, impressão EMLUR, nas seguintes numerações: 850 M; 850 G e 300 GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
1.6	Unid.	1500	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m ² , nas cores vermelha e laranja e com impressão EMLUR, com aba dura, conforme o modelo.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR MILITAR	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
1.7	Unid.	100	Jaqueta com elástico na cintura, impressão SEGURANÇA, em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolso, c/ impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 50 G e 50 GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
1.8	Unid.	38	Bata em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), com abertura frontal, com botões sem bolso, na cor branca, c/ impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 8 P; 15 M; 8 G e 7 GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 14,20	R\$ 539,60
1.9	Unid.	30	Calça com elástico na cintura e cordão, sem bolso em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), na cor branca, com impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 6 - 40; 6 - 42; 8 - 44; 2 - 42; 4 - 48 e 4 - 50.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 14,20	R\$ 426,00
1.10	Unid.	40	Bata em brim profissional, 100% algodão, com sarja 2x1, peso 207g/m ² , com variação máxima de (+/-5), na cor vermelha, com impressões OFICINA - EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 15 GG e 25 G.	CEDROLEVE PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 12,88	R\$ 515,20
1.11	Unid.	30	Bata em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 207g/m ² , com variação máxima de (+/-5) com abertura frontal, com botões, com bolsos, na cor cinza com impressões OFICINA DE ARTE, conforme modelo, nas seguintes numerações: 24 - M e 6 - G.	CEDROLEVE PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 14,50	R\$ 435,00
1.12	Unid.	30	Jaqueta com elástico na cintura, impressão FISCAL DE RESÍDUOS, em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolso, c/ impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 08 - M, 14 - G e 08 - GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 13,90	R\$ 417,00
1.13	Unid.	20	Camisa de manga comprida, aberta na frente, com botões, em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m ² , com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e branca, com impressão EMLUR/USIBEN, nas seguintes numerações: 10 - G e 10 GG.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 17,49	R\$ 349,80
1.14	Unid.	38	Bata manga curta em brim profissional, 100% algodão com 1,60 de largura, sarja 2.1, com 206g/m ² com logomarca da EMLUR, na cor branca, sem bolsos, abertura frontal por botão no modelo já existente.	CEDROLEVE PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 13,90	R\$ 528,20
1.15	Unid.	38	Calça em brim profissional, 100% algodão com 1,60 de largura, sarja 3.1, com 276g/m ² , na cor branca, com logomarca da EMLUR, fechamento frontal por cordão na cintura, sem bolso, no modelo já existente.	CEDROBRIM PROFISSIONAL FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 14,50	R\$ 551,00
1.16	Unid.	38	Avental em couro de cor branca, semi longo, sem bolso, impermeável a água com um "X" atrás para não sobrecarregar com relação ao peso.	LEDERVIN FABRICADO POR W&P COFEÇCOES	R\$ 7,90	R\$ 300,20

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 00 (tesouro)**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 031/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

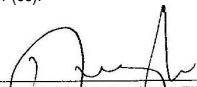
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **0410/2010/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **032/2010-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **032/2010**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Deusdete Queiroga Filho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

MARINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2010 - EMLUR

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF nº. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **032/2010** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Confecção de Fardamentos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **04102010/EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Confecção de Fardamentos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **032/2010/EMLUR**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Agosto de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA (Sports e Têxtil)
Endereço: Av. Dom Pedro I, 404 – Centro – João Pessoa -PB
CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE: (83) 3241-8088 Ins. Est. 16.133.768-6
Responsável: RAIMUNDO NAZION FILHO Doc. Ident. 485.612 – SSP/PB

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE II						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
2.1	Unid.	100	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão MOTORISTA, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 70 M; e 30 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 9,00	R\$ 900,00
2.2	Unid.	300	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, com impressão ENCARREGADO, nas cores vermelha e branca, conforme o modelo, nas seguintes numerações: 140 M; 140 G e 20 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
2.3	Unid.	100	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão MONITOR, nas cores vermelho e branca, nas seguintes numerações: 40 M; 40 G e 20 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 8,50	R\$ 850,00
2.4	Unid.	10.000	Camisa em cores variadas, para eventos diversos como: dia do agente de limpeza, caminhada das mulheres, bloco da limpeza, projeto praia limpa, etc, com logomarca EMLUR, em malha fio 30, penteada, 170g/m2, conforme modelo apenas demonstrativo, nas numerações: 1500 P; 3.500 M; 3.500 G e 1.500 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
2.5	Unid.	600	Calça jeans, sarja 3x1, peso 12,5 oz, 423g/m2, com variação máxima de (+/-5), composição 100% algodão, tingimento 100% indigo blue, com bolsos frontal e traseiro, nas seguintes numerações: 220-42, 172-44, 112-46, 64-48, 24-50, 4-52, 2-58 e 2-62.	S&T Tecido Santanense	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
2.6	Unid.	200	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão FISCALIZAÇÃO, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 10 P; 80 M; 80 G e 20 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
2.7	Unid.	40	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão FISCALIZAÇÃO (SUPERVISOR), nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 20 M; 15 G e 05 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 8,50	R\$ 340,00
2.8	Unid.	100	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão OPERADOR DE BALANÇA, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 30 M; 30 G e 28 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 8,50	R\$ 850,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 59.990,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais)						

LOTE III						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
3.1	Unid.	600	Camisa gola O, com ribana pespontada, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose na parte interna, frente na cor verde bandeira e faixa 0,25 na cor branca, coste e manga na cor verde com serigrafia na frente em policromia e nas costas nome AGENTE AMBIENTAL, conforme modelo, nas numerações: 100 P; 300 M; 150 G e 50 GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
3.2	Unid.	600	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima (+/- 5%), na cor verde com faixa branca e inscrição COLETA SELETIVA, conforme modelo, nas numerações: 100- P; 150- M; 250- G e 100 GG.	S&T Tecido Santanense	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
3.3	Unid.	600	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, nas cores verde e branca com logomarca EMLUR e impressão COLETA SELETIVA, com aba dura, conforme modelo.	S&T Tecido Santanense	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
3.4	Unid.	1000	Camisa gola O, com ribana pespontada, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose na cor VERDE em duas tonalidades, com serigrafia na frente e nas costas em policromia, com impressão ACORDO VERDE, nas numerações: 250- P; 400- M; 300- G e 50- GG.	S&T Tecido 4k	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
3.5	Unid.	1000	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima (+/- 5%), na cor verde com faixa branca e inscrição ACORDO VERDE, conforme modelo, nas numerações: 250- P; 400- M; 300- G e 50 GG.	S&T Tecido Santanense	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
3.6	Unid.	500	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, nas cores verde e branca com logomarca EMLUR e impressão ACORDO VERDE, com aba dura, conforme modelo.	S&T Tecido Santanense	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais)						

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE DO LOTE II E III R\$ 91.990,00 (Noventa e um mil e novecentos e noventa reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Natureza: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: 00 (tesouro)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 031/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n°. 0410/2010/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial n°. 032/2010-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial n°. 032/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Deusdete Queiroga Filho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 SPORTS MAGAZINE LTDA (Sports e Têxtil)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2010 - EMLUR

Aos Vinte quatro dias do mês de agosto do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF n°. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 031/2010 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar**, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 0858/2010/EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n°. 031/2010/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de agosto de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PNEUCAR COMÉRCIO DE PENEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Av. Gal. Bento da Gama – Torre – João Pessoa – PB CEP 58040090
CNPJ: 35500289000192 FONE: FAX 83 3224-4080 Ins. Est. 16088901-4
Responsável: SERGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO Doc. Ident. 1065745 SSP/PB
CPF 486.131.004-06

LOTE II						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Und	30	Pneu 90.90 x 18 traseiro	MAGGINON	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
1.2	Und	50	Câmara de ar 50 cam. ar18	MAGGINON	R\$ 12,00	R\$ 600,00
1.3	Und	20	Pneus 275 x18. YBR dianteiro	MAGGINON	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
1.4	Und	30	Pneus 120.80 x 18 XR traseiro	MAGGINON	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
1.5	Und	20	Pneus 3.00 x 21. XR dianteiro	MAGGINON	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
1.6	Und	20	Câmaras de ar aro 21.	MAGGINON	R\$ 11,50	R\$ 230,00
1.7	Und	50	Pneus 26x1.1/2x2	LEVORIN	R\$21,00	R\$ 1.050,00
1.8	Und	70	Câmara de ar 26x1/ 2x2 (bicicleta)	PIRELLI	R\$ 5,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 12.380,00 (Doze mil trezentos e oitenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: (00)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 031/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 0858/2010/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 031/2010-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 031/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Deusdete Queiroga Filho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

PNEUCAR COMÉRCIO DE PENEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA FORNECEDORA:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 035/2010

Contratação da empresa JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS, para a prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de 09 (nove) stands medindo 9m², 01 (um) pavilhão sextavado, 01 (um) camarim climatizado e 01 (um) mini-palco, medindo 6m x 4m, destinado ao Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34. Conforme especificado no Memorando 0334/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 2078/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n°. 035/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.436.658/0001-02, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N°. 036/2010**

Contratação da empresa ILENILSON OLIVEIRA DE AGUIAR, para a prestação dos serviços de confecções de 03 (três) placas, cujas escrituras e homenageados estão citados as fls. 03, 04 e 05 do processo abaixo identificado, para as homenagens que acontecerão, no dia 29 de agosto de 2010, durante o Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34. Conforme especificado no Memorando 0340/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo n° 2434/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n°. 036/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa ILENILSON OLIVEIRA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.518.423/0001-14, pelo valor global de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 451/2010**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Contratação da BANDA FORRÓ ZOAR que fará apresentação no dia 03 de agosto de 2010, às 19h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – nesta Capital, dentro da programação da Festa das Neves 2010 – João Pessoa no melhor da sua história – comemorando os 425 anos da capital paraibana e que ocorre no período de 30 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n°. 451/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRÓ ZOAR, representada por Gleivon dos Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o n°. 518.591.144-15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ONDE SE LÊ: João Pessoa, 03 de agosto de 2010.

LEIA-SE: João Pessoa, 30 de julho de 2010.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 479/2010**

Contratação de RONALDO MONTE DE ALMEIDA – Escritor, que participará de uma mesa-redonda no dia 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n°. 479/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RONALDO MONTE DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n°. 031.207.084-53, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 480/2010**

Contratação de JOSE WALTER DA COSTA ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do cantor e compositor XISTO MEDEIROS que fará apresentação no dia 27 de agosto de 2010, às 20h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n°. 480/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSE WALTER DA COSTA ME, inscrito no CNPJ sob o n°. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 481/2010**

Contratação de RINALDO NUNES FERNANDES – Escritor, que participará de uma mesa-redonda no dia 28 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n°. 481/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RINALDO NUNES FERNANDES, inscrito no CPF sob o n°. 176.504.613-00, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 482/2010**

Contratação de HILDEBERTO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO – Escritor, que participará de uma mesa-redonda no dia 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 482/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de HILDEBERTO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 133.025.154-72, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

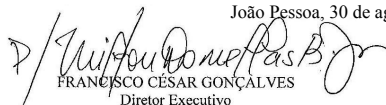
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 483/2010**

Contratação de WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA – Escritor, que participará de uma mesa-redonda no dia 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 483/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 308.890.904-59, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 484/2010**

Contratação de ALEILTON SANTANA DA FONSECA – Escritor, que participará de uma mesa-redonda no dia 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 484/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALEILTON SANTANA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o n.º 164.036.145-68, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 485/2010**

Contratação de ARTE LUZES STUDIO GRAFICO LTDA-ME representante exclusivo do cantor e compositor VITOR RAMIL que fará apresentação no dia 28 de agosto de 2010, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 485/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ARTE LUZES STUDIO GRAFICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.289.692/0001-04, pelo valor global de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 487/2010**

Contratação de WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO - cantor WALTER LUIS que fará apresentação no dia 27 de agosto de 2010, a partir das 15h00min, em frente à Unidade de Saúde da Família Ilha do Bispo I e II, durante a Feira de Saúde, Educação, Assistência, Arte e Cultura, no dia 27/08 das 08h00min às 16h00min com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 487/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO, inscrito no CPF sob o n.º 181.628.514-53, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 489/2010**

Contratação de CONSTANÇA MARIA LIMA DE ALMEIDA LUCAS - escritora, que ministrará a oficina: “Poesia Visual”, no Casarão 34, Praça do Bispo, Centro no dia 29 de agosto de 2010, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 489/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CONSTANÇA MARIA LIMA DE ALMEIDA LUCAS inscrito no CPF sob o n.º 051.714.838-25, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

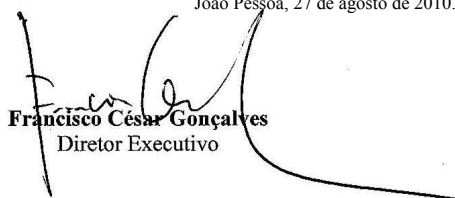
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 490/2010**

Contratação de MANUELA EDITORIAL LTDA, representante exclusiva do Editor RAIMUNDO NONATO ROCHA GADELHA, que participará de uma mesa-redonda no dia 27 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 490/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MANUELA EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.954.510/0001-59, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

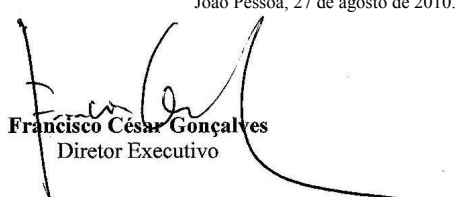
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 492/2010**

Contratação de MARIA LÚCIA GONÇALVES LEITE ROSA, artista DULCINEIA CATADORA, que ministrará uma oficina no Casarão 34, Praça do Bispo, Centro no dia 27 de agosto de 2010, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 492/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIA LÚCIA GONÇALVES LEITE ROSA inscrito no CPF sob o nº. 151.233.378-65, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

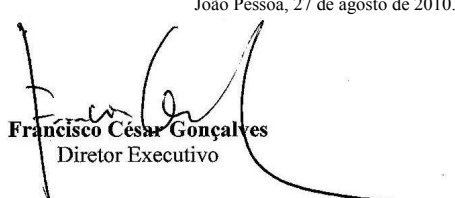
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 494/2010**

Contratação de ALFREDO ALVES DE ALBUQUERQUE NETO – Escritor, que ministrará a oficina: “Clube do Conto”, no Casarão 34, Praça do Bispo, Centro no dia 28 de agosto de 2010, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 494/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALFREDO ALVES DE ALBUQUERQUE NETO, inscrito no CPF sob o nº. 496.441.906-10, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

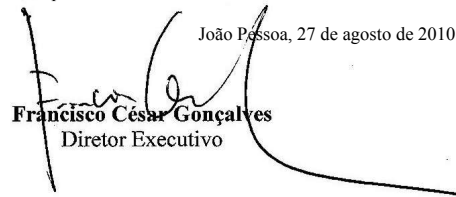
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 495/2010**

Contratação de PEDRO RODRIGUES SALGUEIRO – Escritor que participará de uma mesa-redonda no dia 28 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 495/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PEDRO RODRIGUES SALGUEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 230.452.563-68, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

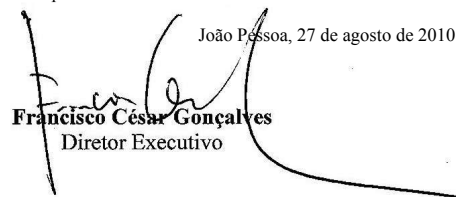
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 496/2010**

Contratação de ANTONIO MARIANO DE LIMA – Escritor, que participará de uma mesa-redonda no dia 28 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 496/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ANTONIO MARIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 436.834.874-53, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

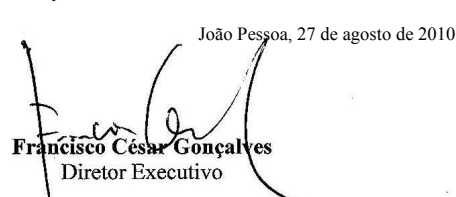
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 497/2010**

Contratação de RENATO FÉLIX DA SILVA – Jornalista e Critico de Cinema, que participará de uma mesa-redonda no dia 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 497/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RENATO FÉLIX DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 854.288.684-49, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 498/2010**

Contratação de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA - atriz Suzy Lopes, que fará apresentação do projeto "Cafê em Verso e Prosa" no dia 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, dentro da programação do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 498/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 037.267.934-02, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 499/2010**

Contratação de SONIA LUCIA RAMALHO DE FARIAS – Escritora e Critica, que participará de uma mesa-redonda no dia 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 499/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SONIA LUCIA RAMALHO DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº. 086.335.684-20, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 500/2010**

Contratação do CLUBE INDIGENA GUANABARA que fará apresentação no dia 29 de agosto de 2010, a partir das 18h00mim, no Palco da Cultura Popular, na Feirinha de Tambaú, dentro das comemorações alusivas a "Semana do Folclore", em homenagem ao Dia do Folclore 29 de agosto, onde teremos diversas apresentações de grupos de cultura popular nas mais diversas expressões artísticas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 500/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CLUBE INDIGENA GUANABARA representado por Antonio Marques de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 457.703.014-49, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 501/2010**

Contratação do CLUBE DE ORQUESTRA BANDEIRANTES DA TORRE que fará apresentação no dia 29 de agosto de 2010, a partir das 17h00mim, no Palco da Cultura Popular, na Feirinha de Tambaú, dentro das comemorações alusivas a "Semana do Folclore", em homenagem ao Dia do Folclore 29 de agosto, onde teremos diversas apresentações de grupos de cultura popular nas mais diversas expressões artísticas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 501/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CLUBE DE ORQUESTRA BANDEIRANTES DA TORRE representado por Walber Franca do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº. 096.401.644-37, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 502/2010**

Contratação de JOÃO BATISTA BARBOSA DE BRITO – Critico e Escritor, que participará de uma mesa-redonda no dia 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 502/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOÃO BATISTA BARBOSA DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº. 009.586.034-72, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 503/2010**

Contratação de MARIA VALERIA VASCONCELOS REZENDE – Escritora, que participará de uma mesa-redonda no dia 28 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contará com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 503/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIA VALERIA VASCONCELOS REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 299.535.534-91, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 504/2010**

Contratação de SERGIO MARTINHO AQUINO DE CASTRO PINTO – Poeta e Critico que participará de uma mesa-redonda no dia 27 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 504/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SERGIO MARTINHO AQUINO DE CASTRO PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 004.359.614-20, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 505/2010**

Contratação de AMADOR RIBEIRO NETO – Escritor e Critico que participará de uma mesa-redonda no dia 28 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 505/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de AMADOR RIBEIRO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 874.945.158-87, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

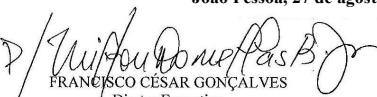
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 506/2010**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante exclusivo de HENRIQUE PAIVA DE GUIMARÃES – Editor, JOSÉ EDSON SOARES CRUZ – Poeta e MARCELINO JUVENCIO FREIRE – Escritor, que participaram de uma mesa-redonda entre os dias 27 e 29 de agosto de 2010, na Sala Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto Agosto das Letras, que acontecerá no período de 27 a 29 de agosto de 2010, no Ponto de Cem Réis, a programação contara com nomes do cenário cultural, feira de livros, shows e oficinas no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 506/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) sendo R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por participante, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 507/2010**

Contratação da QUADRILHA JUNINA FLOR DE LIRIO que fará apresentação no dia 29 de agosto de 2010, a partir das 16h00mim, no Palco da Cultura Popular, na Feirinha de Tambaú, dentro das comemorações alusivas a “Semana do Folclore”, em homenagem ao Dia do Folclore 29 de agosto, onde teremos diversas apresentações de grupos de cultura popular nas mais diversas expressões artísticas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 507/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da QUADRILHA JUNINA FLOR DE LIRIO representada por Gezica Rose dos Santos Carvalho, inscrito no CPF sob o nº. 079.512.604-28, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 508/2010**

Contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERIO DO SAMBA que fará apresentação no dia 29 de agosto de 2010, a partir das 20h00mim, no Palco da Cultura Popular, na Feirinha de Tambaú, dentro das comemorações alusivas a “Semana do Folclore”, em homenagem ao Dia do Folclore 29 de agosto, onde teremos diversas apresentações de grupos de cultura popular nas mais diversas expressões artísticas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 508/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERIO DO SAMBA representada por Ednaldo Travassos de Freitas, inscrito no CPF sob o nº. 191.138.544-53, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 509/2010**

Contratação de DAL ZAPATA E O URSO AMIGO BATUCADA que fará apresentação no dia 29 de agosto de 2010, a partir das 21h00mim, no Palco da Cultura Popular, na Feirinha de Tambaú, dentro das comemorações alusivas a “Semana do Folclore”, em homenagem ao Dia do Folclore 29 de agosto, onde teremos diversas apresentações de grupos de cultura popular nas mais diversas expressões artísticas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 509/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DAL ZAPATA E O URSO AMIGO BATUCADA representado por Adailson de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 931.441.054-49, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo